

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 26 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3118

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Areia de Baraunas - PB, 20 de Maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00024/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, DESTINADOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE AREIA DE BARAÚNAS-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS.

13.190.945/0001-65 Valor: R\$ 25.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO Prefeito

Publicado por: Jose Leandro Morais

Código Identificador:BD7F1C96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Areia de Baraunas - PB, 20 de Maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00024/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, DESTINADOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE AREIA DE BARAÚNAS-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS. 13.190.945/0001-65

Valor: R\$ 25.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito

Publicado por: Jose Leandro Morais Código Identificador: A53B2A9C

1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022

AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, **OBJETO:** DESTINADOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE AREIA DE BARAÚNAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.10 GABINETE DO PREFEITO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.10 GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2002MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL CONSUMO: ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE MUNICIPAL DE SECRETARIA ADMINISTRACAO Ε CLASSIFICAÇÃO PLANEJAMENTO FUNCIONAL: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.1002.2012 MANUTENCAO SECRETARIA DE EDUCACAO – ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.122.1005.2032 **MANUTENCAO** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 20.60 AMBIENTE E TURISMO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO -ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE -CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 -MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.80 **SECRETARIA** MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.90 MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **FUNDO** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.1014.2049 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO;UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.90 MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.304.1010.2054 **MANUTENCAO** ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FUNCIONAL: CLASSIFICAÇÃO 10.304.1010.2054 DAS **ATIVIDADES** DE MANUTENCAO **VIGILANCIA** SANITARIA – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00125/2022 - 20.05.22 - ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - R\$ 25.000.00.

Areia de Baraúnas - PB, em 20 de maio de 2022.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Leandro Morais Código Identificador:D07475EE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00034/2022

OBJETO: Aquisição de tabletes para os alunos selecionados no projeto "Asa Verde". **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00034/2022. **DOTAÇÃO:** 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.3001– AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

4490520000 500— EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: ED COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA— CNPJ n° 26.995.037/0001-90- CT N° 00075/2022 — DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25.05.2022- VALOR: R\$ 7.425,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: AD377FBB

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE **PESSOAL** E DESCARTÁVEIS PARA **ATENDER** DEMANDA Α DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: 02.010-DO **PREFEITO** 02010.04.122.2005.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 02.020-PROCURADORIA **GERAL** DO MUNICÍPIO 02020.04.062.2005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO **ATIVIDADES** DA SEC. Е 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE CONSUMO 02.040-**SECRETARIA** DE FINANÇAS Ε **PLANEJAMENTO** 02040.04.122.2005.2922 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇA 3.3.90.30.00.00.500-DA MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO **MATERIAL** 3.3.90.30.00.00.600-DE **CONSUMO** 02051.10.301.1012.2171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.621-MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.659-MATERIAL DE **CONSUMO** 02051.10.302.1014.2174 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA **COMPLEXIDADE** HOSPITALAR 3.3.90.30.00.00.600-MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.2931 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DO SAMU 3.3.90.30.00.00.500-**MATERIAL** DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.600-**MATERIAL** DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.621-DE MATERIAL CONSUMO 02051.10.302.1014.2970 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO - PA 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA 3.3.90.30.00.00. 500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.3047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.305.1018.2095 - MANUTENÇÃO DAS **ATVIDADES** VIGILÂNCIA **EPIDEMIOLÓG** DE 3.3.90.30.00.00.600-MATERIAL **CONSUMO**

02060.04.122.2005.2161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSUMO 02070.12.361.1005.2930 MANUTENÇÃO DO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00.00.550– MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS 02070.12.361.1005.2957 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. **FUNDAMENTAL FUNDEB** 30% 3.3.90.30.00.00.540-MATERIAL DE **CONSUMO** 02070.12.361.1005.3006 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 3.3.90.30.00.00.569-MATERIAL DE 02070.12.361.2005.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃ 3.3.90.30.00.00.500-SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.599- MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.1005.2961 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30% 3.3.90.30.00.00.542-MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.365.1004.2967 - MAN. DAS ATIV. DAS CRECHES - COMPL. VAAT FEB 30% 3.3.90.30.00.00.542- MATERIAL DE CONSUMO 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE DESENVOLVIMEN 3.3.90.30.00.00.500-DA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO 02080.08.244.2005.2046 - MANUTENCAO DO TUTELAR **CONSELHO** E **DEMAIS** CONSELHOS 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 02.081-FUNDO DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 02081.08.244.3001.2953 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA Ε FORTALECIME 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.669- MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3001.3019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.669-MATERIAL DE **CONSUMO** 02081.08.244.3001.3042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA CRIANÇA FELI 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3002.2982 - MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.669- MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3003.2915 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOL 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3003.2954 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS - IGD-SUAS 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO 02.090-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE **INFRAES** DA 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 02.100-SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.122.2005.2009 - MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SEC. JUVENTUDE, DA 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 02.110-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 02110.20.122.2005.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 02.120-SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 02120.27.812.2005.3018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃOO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ n° 30.712.427/0001-83 - CT N° 00071/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24.05.2022 - VALOR: R\$ 967,50 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)- JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA 04648613490 - CNPJ nº 29.977.481/0001-71- CT Nº 00072/2022 -

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24.05.2022 - VALOR: R\$ 9.207,75 (NOVE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) - MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI -CNPJ nº 26.739.555/0001-43- CT Nº 00073/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24.05.2022 - VALOR: R\$ 34.463,60 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI CNPJ nº 19.211.844/0001-00- CT N° 00074/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24.05.2022 -VALOR: R\$ 263.481,75 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:552C3E3C

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dias úteis. no endereco supracitado. licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:444C8818

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dias úteis, no endereço supracitado. licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:BDE69E5F

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 128/2022, de 26/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALATES.

CNPJ: 09.260.831/0001-77. VALOR: R\$ 398.465,91.

EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20. VALOR: R\$ 1.241.821,36.

EMPRESA: HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS

ODONTOMEDICOS LTDA. CNPJ: 39.695.653/0001-78. VALOR: R\$ 117.901,76.

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.

CNPJ: 26.690.173/0001-72. VALOR: R\$ 4.565,90.

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA

PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 06.281.452/0001-75. VALOR: R\$ 4.684,69.

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO.

CNPJ: 15.218.561/0001-39. VALOR: R\$ 23.810,95. **TOTAL:** R\$ 1.791.250,57.

Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:** 894CD9B1

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00033/2022

AQUISIÇÃO DE SONDAS LUBRIFICADAS URETRAIS, QUE SERÃO DESTINADAS PARA PACIENTES PELA REDE MUNICIPAL DE FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2022. **DOTAÇÃO:** 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390320000 500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 23/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: TECNOCENTER MATERIAIS **MEDICOS** HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.948.769/0001-12- CT Nº 00076/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25.05.2022- VALOR: R\$ 17.010,00 (DEZESSETE MIL E DEZ REAIS).

Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:371FA5C0

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA DE CAAPORÃ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:82F1DA5C

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 11:00 horas do dia 09 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS MEDICAMENTOS EM GERAL E INJETAVÉIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Elicitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:CE446DCC

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -

PB, às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas no endereço supracitado. úteis, licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:52E79722

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Constitui objeto deste Edital, a seleção para aquisição de cota de patrocínio, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades dos eventos, excetuando-se instituições bancárias públicas e órgãos da Administração Pública Federal e do Estado da Paraíba, no Evento denominado "São João e São Pedro de Caaporã" mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 -Centro - Caaporã - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e Lei Municipal nº 828/2022, de 19 de Maio de 2022. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com

Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022.

DÉBORA DE ANDRADE SILVA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:DE416419

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022 DESPACHO Nº PP 00012/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, o qual declara a Licitação Deserta.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 61165257

LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022 DESPACHO Nº PP 00012/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente: Licitação Deserta.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:43560076

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022 DESPACHO Nº PP 00012/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, o qual declara a Licitação Deserta.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: ECF62E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-146/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-146/2022 Caaporã em 18 de maio 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear, LUANA GOMES DE SOUZA, inscrita no CPF-056.914.304-75, para ocupar o Cargo CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO- CD-DAI-2 com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS- SEAGP.

Art.2°. – Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 16% (dezesseis por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3°. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**76A1D4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-149/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-149/2022 Caaporã em 19 de maio 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear, LUCIANO SILVIERA DA SILVA, inscrita no CPF-612.269.124-00, para ocupar o Cargo ASSISTENTE DE GABINETE- CD-DAI-2 com Lotação na SEC DE CONTROLE INTERNO, TRANSP. E OUVIDORIA-SECINTO.

Art. 2°.. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 02 de maio de 2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**4493268A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es): ELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME CNPJ: 28.111.124/0001-63

Valor - R\$: 181.363,45

Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 25 de Maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**FF23950B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

ELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME CNPJ: 28.111.124/0001-63

Valor - R\$: 181.363,45

Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 25 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**67C185ED

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0034/2022 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2022 – PMC

O Município de Conceição/PB, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 09:00hs (horário local) do dia 08 de junho de 2022, objetivando a realização de O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2022 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. A sessão pública será realizada na sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada a Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.conceicao.pb.gov.br ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 25 de maio de 2022.

FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE

Pregoeiro

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**40D8F949

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 039/2022

Dispõe sobre as alterações da Lei Municipal Complementar 19/2017, retificando e ou criando alguns dispositivos para incluir os Profissionais de Serviço Social e Psicologia vinculados a Secretaria de Educação no Plano de Cargos e Carreiras do magistério público municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 24/05/2022, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O art. 44 da lei municipal 19/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.44 – São cargos de provimento efetivo os cargos de Professor da Educação Infantil, de Professor de Educação Fundamental I, de Professor de Educação Fundamental II, de Supervisor Educacional, de Orientador Educacional e de Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo, Assistente Social e Psicologia discriminados no Anexo I desta Lei, com seus respectivos números de vagas.

- § 1º O cargo de Professor de Educação Fundamental I, corresponde ao exercício da docência nas séries ou ciclos iniciais do Ensino Fundamental, e o cargo de Professor de Educação Fundamental II corresponde ao exercício da docência das séries ou ciclos finais do Ensino Fundamental;
- § 2º Os vencimentos e salários bases da Equipe dos Profissionais de Serviço Social e Psicologia seguem as regras e atualizações do anexo IV, da lei municipal complementar municipal 19/2017;
- § 3º Os Profissionais da Serviço Social e Psicologia que tem direito a inclusão do PCCR do magistério, são aqueles ligados diretamente a Secretaria da Educação, não se estendendo esse direito em hipótese alguma aos profissionais de outras secretarias municipais;
- § 4º A tabela do anexo I, deve ser incluída das profissões da assistência social e psicologia, com os seguintes quantitativos e códigos:
- a) Assistente Social Código: GOM AS Quantitativo inicial 02; b) Psicólogo Código: GOM PS Quantitativo inicial 02.
- **Art.2** °. Em comum acordo com toda categoria dos profissionais de Serviço Social e Psicologia, o aumento, equiparação salarias e vencimentos se dará na forma dos incisos abaixo:
- I. Janeiro de 2023 Aumento de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais); II. Janeiro de 2024 - Aumento de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais); III. Janeiro de 2025 – paridade dos vencimentos de carreira nos moldes do anexo IV e suas atualizações.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 25 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C46AD680

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades no município de Condado.

A ComissãodeLicitação torna público oresultadodehabilitaçãoda licitaçãoTomadade Preçosnº 00001/2022.

LICITANTEHABILITADO: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA APODI EIRELI, por não atenderem às exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposiçãoderecursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Propostade Preçosserá realizada no dia 03/06/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão PermanentedeLicitação, Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro Condado - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Condado-PB, 25deMaio de2021.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**11213FF6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2022

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviço com a finalidade de desempenhar monitoramento, planejamento, avaliação e orientação do gerenciamento das políticas públicas de Assistência Social e assessoria jurídica, no âmbito dos serviços, programas e gestão do SUAS, no município de Condado, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor de Edjane Barbosa de Freitas Araújo, através do Escritório ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA, com arrimo no Art. 25 e Art. 13, III e V, da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n° 09/2022.

Condado/PB,23 de Maio de 2022

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:** A756EAA1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 06/2022, Tomada de Preços nº 001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES. Objeto: Alterar a quantidade dos serviços contratados, com acréscimo no valor de R\$ 43.457,79 (Quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais setenta e nove centavos).

Juarez Távora(PB), 25 de maio de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**09564811

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2022

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de serviços de transporte de estudantes universitários do Município de Juarez Távora para a cidade de Campina Grande, no dia 10/06/2022 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 09/06/2022. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 25 de maio de 2022.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**2EB94449

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 22/2021, Pregão Presencial nº 00006/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 22/2021, iniciando em 06 de abril de 2022, até 05 de abril de 2023, com acréscimo no valor de R\$ 370.476,00 (Trezentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Juarez Távora(PB), 31 de março de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSAPrefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: CB093B00

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO 006/2022

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
DA SEDE PRÓPRIA DO PROCON MUNICIPAL DE PATOS-PB,

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, que após analisar as propostas dos licitantes, bem como, parecer técnico, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU**:

DESCLASSIFICAR as empresas:

CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 09.913.177/0001-53 pois não atendeu ao item 7.2. do Edital;

CONSTRUTORA APODI EIRELI inscrita no CNPJ de nº 17.620.703/0001-15 pois não atendeu ao item 7.2. do Edital

CLASSIFICAR:

CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP inscrita no CNPJ de nº 17.490.708/0001-70 com o valor global de R\$ 802.315,58 (oitocentos e dois mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03, que ofereceu valor global de R\$ 814.059,86 (oitocentos e quatorze mil, cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ de nº 21.763.372/0001-40 com o valor global de R\$ 842.959,66 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 17.287.720/0001-82 com o valor global de R\$ 924.277,39 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)

VENCEDOR:

CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP inscrita no CNPJ de nº 17.490.708/0001-70 com o valor global de R\$ 802.315,58 (oitocentos e dois mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 25 de maio de 2022.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** 14341367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO UM TOMÓGRAFO E IMPRESSORAS DE ALTA RESOLUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 08/06/2022 às 09:30 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 25 de maio de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:FE362D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2022

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 160 CC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Patos – PB, e em defesa do interesse público, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe para o objeto: aquisição de motocicletas 160cc para atender as necessidades da secretaria de meio ambiente do município de Patos/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia 24 de maio de 2022, às 13:01 horas, foi declarada DESERTA, face à ausência de interessados, motivo pelo qual o processo foi encerrado, considerando que a repetição do certame acarretaria prejuízos, ou seja, republicar o edital não seria vantajoso ao órgão público.

https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765 Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua

Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 25 de maio de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

FELIPE MÁRCIO DE SOUZA

Equipe de Apoio

JARLANNE FERREIRA DINIZ

Equipe de Apoio

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**BAE6A868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo de Aditivo nº: 01 ao contrato nº 823/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 24/05/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial; Signatários: Secretário Chefe de Gabinete PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO e CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Patos/PB, 24 de maio de 2022.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: A49E726D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.329.985/0001-85. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: suprimir ao valor contratual o total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o valor atual de R\$ 242.727,50 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 237.727,50 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), que representa uma supressão de aproximadamente 2,06% (dois virgula zero seis por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÕNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa MEDERI DISTRIBUICAO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Patos, 29 de abril de 2022.

LEÕNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**DCEC3B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 023/2022

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenador de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

INTERESSADO: DUARTE & DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.332.949/0001-00, sediado na RUA JOSÉ DE GOUVEIA, 305. SANTA ROSA, SUMÉ/PB

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Exames Por Imagem.

FONTE DE RECURSO:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 8.738.000 3

Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS. 18 de maio de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**3F4F4CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1821/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 Nº DO CONTRATO: 1821/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: DUARTE & DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n° 34.332.949/0001-00, sediado RUA JOSÉ DE GOUVEIA, 305. SANTA ROSA, SUMÉ/PB FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 8.738.000 3

Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Exames por Imagem.

PATOS - PB, 19 de maio de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**5D2E8BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE № 024/2022

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenador de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB

INTERESSADO: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.734.156/0001-34, sediado na RUA BENJAMIM CONSTANT, 191, CENTRO. POMBAL/PB

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Exames Por Imagem.

FONTE DE RECURSO:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 8.738.000 3

Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Iurídica

PATOS, 18 de maio de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**020A572E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1822/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022
Nº DO CONTRATO: 1822/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 45.734.156/0001-34, sediado RUA BENJAMIM CONSTANT, 191, CENTRO. POMBAL/PB

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 8.738.000 3

Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Exames por Imagem.

PATOS - PB, 19 de maio de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**B4992734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1871/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2022

CONTRATO N° 1871/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. CONTRATADO: PUMA COMERCIAL EIRELI,

CNPJ: 23.655.349/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 25 de Maio de 2022.

SEVERINO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:84671BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DANIELA FERREIRA SÁTIRO XAVIER

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022 CONTRATO Nº 1326/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB **CONTRATADA**: DANIELA FERREIRA SÁTIRO XAVIER, CPF nº 041.734.984-03.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato em epígrafe, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.

FUNDAMENTOLEGAL: art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93 DATA DE RESCISÃO: 16 de Maio de 2022.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por: Joelmy Alves Dantas Código Identificador:B2F93419

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

OBJETIVO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Uma Creche Padrão do tipo A, com base no Programa Paraíba Primeira Infância, no Município de Salgadinho – PB.

VENCEDOR: AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.843.159/0001-64.

VALOR TOTAL: R\$ 1.086.586,03 (um milhão oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos).

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CLASSSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.1014 CONST. AMPL. E REF. DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações.

Salgadinho - PB, 24 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Leandro Morais

Código Identificador:B4C1E52D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI - R\$ 34.804,10.

Serra Redonda - PB, 25 de Maio de 2022

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS - Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**99839D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus) 10 301 1008 2023 Manutenção das Ações de Saúde — Atenção Básica 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00062/2022 - 25.05.22 - CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI - R\$ 34.804,10.

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 9833BD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;

Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital:

https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Serra Redonda - PB, 25 de Maio de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:8E8E7E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda -PB, às 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83)987215798. cplserraredondapb@gmail.com.Edital:

https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Serra Redonda - PB, 25 de Maio de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: E6635F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00026/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11

Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 30 de Maio de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 25 de Maio de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**14C42F1B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00131/2022 - Pregão Eletrônico nº 00025/2022

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual **Contratado**: Maria Cristiane Lemos de Araujo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa Maria Cristiane Lemos de Araujo, CNPJ nº 05.457.026/0001-87, com sede na Rua Ernesto Cavalcante, 208, Centro, Alagoa Grande – PB, CEP 58388-000:

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições leais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00025/2022, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº 00131/2022;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula OITAVA do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia 22 de Abril e 26 de Abril de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato n^o 00131/2022, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO, acima qualificada, para que cumpra o objeto do Contrato nº 00131/2022, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da

referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Encaminhe-se e publique-se esta notificação.

Alagoa Nova, 25 de Maio de 2022

MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA

Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**4110C18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: WW COMERCIAL EIRELI - R\$ 269.407,00.

Alagoa Nova - PB, 17 de Maio de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**5477CFD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WW COMERCIAL EIRELI - R\$ 269.407,00.

Alagoa Nova - PB, 18 de Maio de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**8FFC0E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00195/2022 - 24.05.22 - WW COMERCIAL EIRELI - R\$ 269.407,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**CCA07D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2020 – CONTRATO Nº 00095/2020

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2020 – CONTRATO Nº 00095/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MANOEL PEREIRA, CR 1055917-74/2018 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00004/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado – prorrogação de prazo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00095/2020 – MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 240 dias, com nova vigência até 30/09/2022. ASSINATURA: 20.01.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** A9EDBE7E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 00025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E/OU UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS OFICIAIS E/OU À SERVIÇO MUNICIPALIDADE VIA LOCAÇÃO. RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL: 02010.04.122.2002.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT · 02020.04.122.2003.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO · 02030.04.122.2004.2007 -MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS: 02040.12.361.1005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL. 02040.12.361.1005.2044 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%02040.12.361.1005.2072 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO · 02040.12.365.1005.2013 - MANUTENÇÃO DAS INFANTIL. **ATIVIDADES** DA EDUCAÇÃO 02040.13.392.1006.2015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS. 02040.13.392.1006.2016 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS CULTURAIS: 02040.27.812.1006.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR · 02060.08.122.2007.2026 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA ATIVIDADES DE 02060.08.243.1010.2029 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE CONVIVENCIA · 02060.08.243.1010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR · 02060.08.243.1010.2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: 02060.08.244.1010.2074 - MANUTENÇÃO DO 02070.15.122.2008.2036 - MANUTENÇÃO DAS **SERVIÇOS ATIVIDADES** DE **URBANOS** 02080.20.122.2009.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA · 02090.10.301.1008.2019 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA · 02090.10.301.2006.2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02090.10.301.2006.2022 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAISCAS DE SAUDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL E: ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO 00025/2022 - 24.02.22 - W. M. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;

Publicado por: Ragde de Almeida Batista

Código Identificador:4F87DC6C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 22.759.235/0001-02, no valor global de R\$ 48.013,39 (quarenta e oito mil treze reais e trinta e nove centavos).

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Maio de 2022

MARIA ELIZABETE LOPES DA CRUZ-

Presidente da Câmara

Publicado por: Josenilson Lima Barbosa Código Identificador:FF625A1E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2022 / Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara do Município de Barra de Santa Rosa: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA / 01.031.5001.2001 MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO / 500. Recursos não Vinculados de Impostos / 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 50201/2022 - 04.05.22 - SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.759.235/0001-02, no valor global de R\$ 48.013,39 (quarenta e oito mil treze reais e trinta e nove centavos).

Publicado por: Josenilson Lima Barbosa Código Identificador:96D489FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA RESOLUÇÃO Nº 003/2022

RESOLUÇÃO nº 003/2022 Boa Vista – PB, 24 de maio de 2022.

> DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE DIÁRIAS NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

0 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1°. - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo de Boa Vista, Estado da Paraíba, o Sistema de Diárias, destinado ao Presidente da Câmara, vereadores quando estiverem na representação do Poder Legislativo, ou em eventos destinados ao aprimoramento do serviço público, bem como servidores efetivos ou comissionados da Câmara

Municipal e assessores, quando a serviço da Casa Legislativa, designado pelo Presidente ou Mesa Diretora.

Art. 2°. - As diárias servirão a título de indenização de despesas relativas à alimentação, deslocamento e/ou pousada para os servidores listados no art. 1.°, de forma temporária e obedecendo os limites previstos no orçamento.

Art. 3°. - O pagamento das diárias previstas nesta lei, será efetuado de acordo com os valores e percentuais constantes na Tabela Anexa.

Art. 4°. – As despesas decorrentes da presente resolução, serão efetuadas à conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 5°. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a resolução 06/98 que fica completamente revogada.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista "Casa Dr. Antônio Pereira de Almeida"

Boa Vista-PB, 24 de maio de 2022.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente

TABELA ANEXA

Cargo ou Função	Estado	De 12 a 18 horas	Acima de 18 ou Pernoite	
Presidente da Câmara e demais Vereadores, quando na representação do	A	R\$ 200,00	R\$ 400,00	
	В	R\$ 300,00	R\$ 600,00	
legislativo	C	R\$ 450,00	R\$ 900,00	
	A	R\$ 150,00	R\$ 300,00	
Assessores e Servidores do Legislativo	В	R\$ 250,00	R\$ 500,00	
	C	R\$ 375,00	R\$ 750,00	

OBS.: A – Estado da Paraíba, B – Demais Estados do Nordeste, C – Nos demais Estados Brasileiros

Publicado por: Ewerson Marinho

Código Identificador:EC15741A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **07 de JUNHO de 2022**, às 8h30, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Bom Jesus, 109 — Centro, Pregão Presencial, objetivando a Contratação de Empresa para Produção de Shows Musicais de atrações locais e regionais, conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 25 de maio de 2022.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:** A9654CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **07 de JUNHO de 2022**, às 10h30, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Bom Jesus, 109 — Centro, Pregão Presencial, objetivando a locação de horas de máquina escavadeira pc hidráulica e veículo, conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 25 de maio de 2022.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:99583857

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2022

Boa Vista-PB, 02 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 031/2022.

RESOLVE:

Colocar o Servidor ALAN ANÉZIO DA SILVA LIMA, Matrícula N.º 0392, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Nível III, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura; à disposição do Ministério Público da Paraíba – Diretoria Regional da Procuradoria Geral de Justiça de Campina Grande; por um período de 12 (doze) meses, sem prejuizo dos seus vencimentos e vantagens, retroagindo a 04 de Janeiro de 2022.

Boa Vista – PB, 02 de Fevereiro de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:9FC61B4D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA №. 067/2022 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 067/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 062/2021.

Considerando que a Sra. Maria Aparecida de Oliveira, foi admitida neste município para o cargo de Agente Administrativo no dia 17/05/1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a mesma necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **licença-prêmio** de 90 (noventa) dias a Sr. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo matrícula nº 00046, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a lei de 624/2012, para o período compreendido de: 26/05/2022 a 25/08/2022. Do tempo aquisitivo de 17/05/1988 a 17/05/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de maio de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** EB36538D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 068/2022 - ANTÔNIO TIMÓTEO DE CARVALHO

PORTARIA Nº. 068/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 011/2022.

Considerando que a Sra. Antônio Timóteo de Carvalho, foi admitido neste município para o cargo de Agente Administrativo no dia 01/07/1987, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o mesmo necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **licença-prêmio** de 90 (noventa) dias ao Sr. **ANTÔNIO TIMÓTEO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo matrícula nº 000611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme a lei de 624/2012, para o período compreendido de: 01/07/2022 a 30/09/2022. Período aquisitivo de 01/07/1993 a 01/07/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de maio de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**E0BF327F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 069/2022 - JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO

PORTARIA Nº. 069/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 034/2022.

Considerando que a Sra. José Sávio de Carvalho, foi admitido neste município para o cargo de Analista Administrativo no dia 17/05/1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo. RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença-prêmio de 90 (noventa) dias a Sr. **JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Analista Administrativo matrícula nº 00048, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação de acordo com a lei de 624/2012, para o período compreendido de: 26/05/2022 a 25/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de maio de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**0CB6421A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

AUTO PEÇAS LEITE LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 09.353.780/0001-28, com sede na Rua Epitácio Pessoa, N.º 324, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.701-630, representada pelo Sr. GERVÁSIO LEITE FILHO, portador do CPF: 096.272.864-00 e RG: 256603 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, venceu os itens 01, 02, 03, 09, 11, 12 e 13, perfazendo o Valor Global de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), VITTOR LUCAS PATRICIO ALMEIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 36.281.056/0001-09, com sede na Rua Laurindo Pereira, 01, Bloco Mestre Tiago, Bairro Jardim Paulistano, Campina Grande - PB, CEP: 58.415-050, representada pelo Sr. SIDNEY SILVA DE SALES, portador do CPF: 091.510.264-14 e RG: 3580575 SDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande - PB, venceu os itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 15 e 16, perfazendo o Valor Global de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Cacimbas – PB, em 23 de maio de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: B25AF805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, objetivando a Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas -PB, em favor do licitante AUTO PEÇAS LEITE LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 09.353.780/0001-28, com sede na Rua Epitácio Pessoa, N.º 324, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.701-630, representada pelo Sr. GERVÁSIO LEITE FILHO, portador do CPF: 096.272.864-00 e RG: 256603 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, venceu os itens 01, 02, 03, 09, 11, 12 e 13, perfazendo o Valor Global de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), VITTOR LUCAS PATRICIO ALMEIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ:

36.281.056/0001-09, com sede na Rua Laurindo Pereira, 01, Bloco Mestre Tiago, Bairro Jardim Paulistano, Campina Grande - PB, CEP: 58.415-050, representada pelo Sr. **SIDNEY SILVA DE SALES**, portador do CPF: 091.510.264-14 e RG: 3580575 SDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande – PB, venceu os itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 15 e 16, perfazendo o Valor Global de **R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, em 23 de maio de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES Pregoeiro

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**60324DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO 01/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS — PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1075921-96/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.999.688/0001-26, com sede na Rua Valdeci Sales, S/N, Centro, Areia de Baraúnas — PB, CEP: 58.732-00, portador do CPF: 087.650.474-86 e RG: 3.151.234 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua professor José Araújo, Bairro Maternidade, Patos — PB, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de R\$ 488.865,86 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Cinco Reais e Oitenta Seis Centavos).

Cacimbas – PB, em 25 de maio de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES Presidente da CPL

JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA Membro da CPL

LUCIANA RODRIGUES BEZERRA Membro da CPL

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**1D7CCD29

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2022 -PRÓTESES ODONTOLÓGICAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 94.080,00.

Camalaú - PB, 25 de Maio de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO Prefeito Interino

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador: A57353EC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público o adiamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2022, que seria realizada às 08:00 (oito horas) do dia 27 de maio de 2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais de construção destinado para as diversas Secretarias de Coremas-PB, conforme termo de referência. Nova data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 07 de junho de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 08:00 (oito horas). Local sessão previsto para realização da eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Tipo de julgamento:** Menor preço ofertado por lote. Fonte de recursos: Não vinculados de impostos - ASPS, Transferências do governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados á saúde, educação e outros. Dotação: Previstos no QDD/2022. Repartição/setor interessado: Secretaria de Administração. Cópia do edital: http://www.coremas.pb.gov.br; http://www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.Informação Pregoeiro: O motivo do adiamento foi por conta da não liberação do sistema eletrônico na data prevista, um novo edital esta sendo disponibilizado com alteração só na data de abertura.

Coremas-PB, 25 de maio de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:25490406

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público o adiamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2022, que seria realizada Será às 08:00 (oito horas) do dia 02 de junho de 2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC-Farma/Guia da Farmácia), conforme termo de referência. Nova data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 07 de junho de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 14:00 (quatorze horas). Local previsto para realização da sessão **eletrônica:** www.portaldecompraspublicas.com.br. julgamento: Maior desconto ofertado por cada item. Fonte de recursos: Não vinculados de impostos - ASPS, Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados as secrtetarias. Dotação: Previstos no ODD/2022. Repartição/setor interessado: diversas secretarias. Cópia http://www.tce.pb.gov.br; edital:http://www.coremas.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.Informação Pregoeiro: O motivo do adiamento foi por conta da não liberação do sistema eletrônico na data prevista, um novo edital esta sendo disponibilizado com alteração só na data de abertura.

Coremas-PB, 25 de maio de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:08C3A471

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMC/GAPRE Nº 62/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 263 de 30 de março de 2009, resolve:

Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino para o biênio 2022-2024, obedecendo à seguinte disposição:

Representantes da Secretaria Municipal e educação:

(Titular) – Márcia Adelma de Oliveira, CPF: 031.121.184-48 (Suplente) – Elisomar Alves Medeiros, CPF: 032.470.344-98

Representantes da Equipe Pedagógica do Município:

(Titular) - Elidiane de Lima, CPF: 051.591.104-61

(Suplente) – Janice Barbosa de Medeiros, CPF: 027.215.474-10

Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino:

(Titular) - Dayse Paulina de Souto Medeiros Souza, CPF: 074.120.734-60

(Suplente) - Lúcia de Fátima Guedes Guimarães, CPF: 022.648.904-36

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

(Titular) - Cícera Alves da Silva - CPF: 032.417.084.03

(Suplente) - Francimar Figueiredo, CPF: 691.823.614-87

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas **Municipais:**

(Titular) - Joelma Cordeiro de Aquino, CPF: 082.711.404-42

(Suplente) – Maria da Paz Souto da Silva, CPF: 057.506.094-80

Representante dos Estudantes Universitários:

(Titular) – Aline Fernanda Souto Costa Silva- CPF: 077.633.994-06

(Suplente) - Marley Felix dos Santos, CPF: 092.322.894-23

Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino

(Titular) - Jayne Gonçalves Alcântara, CPF: 148.711.544-08

(Suplente) - Victor Emanuel Lima Paulino, CPF: 170.078.844-23

Representantes das Associações Comunitárias

(Titular) – Maria das Graças Moreira, CPF: 062.507.394-08

(Suplente) - Maria Vitória de Medeiros, CPF: 047669804-92

Publique-se, registre e comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 23 de maio de 2022

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto Código Identificador:F3EB4B1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMC/GAPRE Nº 63/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 263 de 30 de março de 2009, resolve:

Nomear os membros PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO do Conselho Municipal de Educação - CME, como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino para o biênio 2022-2024, obedecendo à seguinte disposição:

PRESIDENTE: Dayse Paulina de Souto Medeiros Souza, CPF: 074.120.734-60;

VICE-PRESIDENTE: Márcia Adelma de Oliveira, CPF: **031.121.184-48** e

SECRETÁRIA: Aline Fernanda Souto Costa Silva- CPF: 077.633.994-06.

Publique-se, registre e comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 23 de maio de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto

Código Identificador: 32482EFC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056/2022 DO PREGÃO ELTRÔNICO DE Nº 001/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar para atender a rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. DOTAÇÃO: conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 23/05/2023.PARTES CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Velho e DAMIAO DINIZ DE LACERDA - R\$ 409.302,00 (quatrocentos e trezentos e dois reais);.

Curral Velho - PB, 23 de Maio de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:BF49A5BD

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057/2022 DO PREGÃO ELTRÔNICO DE Nº 001/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar para atender a rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. DOTAÇÃO: conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 23/05/2023.PARTES CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Velho e LEONARDO DE FREITAS ARAUJO 10748649484 - R\$ 39.450,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Curral Velho - PB. 23 de Maio de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:4B347890

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 13:00 horas do dia 07 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço anteriormente suspensa -, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0 KW, com alcance e audiência em todo o município e região do vale do Piancó, para divulgação de 95 inserções mensais em SPOT ou testemunhais de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretárias e órgãos administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outros do município de EMAS-PB. A nova data da sessão de abertura dos envelopes se deu por motivo de necessidade de correção do edital e termo de referencia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplemas@gmail.com. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 25 de Maio de 2022

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:D7E7DFE9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

A Prefeitura de Itaporanga - PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na construção de uma creche com capacidade para 100 (cem) crianças, conforme convenio 0438/2021 com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e conforme plano de trabalho e projeto básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acessoa-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2022

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da Comissão

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:** 333255E6

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 005/20221

Processo Licitatório nº 043/2021. Contrato nº 055/2021. Objeto: objeto trata se de empresa de fornecimento de prestação de serviços especializados e apoio administrativo na elaboração de prestação de contas, cadastro e acompanhamento dos sistemas Federais e Estadual, com validade de 12 (doze) meses, visando a atender a demanda de secretaria de administração do município de Itaporanga-PB, Contratada: SERVIÇOS SME ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ

Nº 13.519.354/0001-99 . **Data da assinatura:** 01 de abril de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 01 de abril de 2022.

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:009A24BB

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00019/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, ATÉ O FNAL DO ANO LETIVO DE 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: VILMA VICENTE DE ARAUJO - MEI, CNPJ nº 10.659.698/0001-05, com o valor total de R\$ 48.639,20 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Itaporanga - PB, 14 de Maio de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**042F50DD

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022 – DIS019-2022

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratado: VILMA VICENTE DE ARAUJO - MEI, CNPJ n° 10.659.698/0001-05.

Valor: R\$ 48.639,20 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, ATÉ O FNAL DO ANO LETIVO DE 2022.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00019/2022.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2022.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a Sra. VILMA VICENTE DE ARAUJO - MEI, CNPJ nº 10.659.698/0001-05 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 14 de Maio de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeit

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**87549C0E

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAUTA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO: Tomada de Preços nº 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem nos loteamentos Adailton Teixeira, Balduíno de carvalho e conjunto chagas soares, no município de

Itaporanga. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a empresa ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP, CNPJ: 05.935.592/0001-57 classifica em 2° (segundo) lugar, tendo em vista o não comparecimento do 1° colocado, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça João Pessoa, 32 - Centro - Anexo a Prefeitura - Itaporanga - PB, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3451-2383. Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2022

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**6D348631

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Processo Licitatório Nº 035/2022 - Pregão Eletrônico Nº 011/2022. Aquisição. Tipo menor preço por item. A presente licitação tem como objeto: a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I -Termo de Referência deste Edital. Valor estimado é o valor de R\$ 3.014.437,40 (Três milhões e quatorze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 26 de maio de 2022, iniciando após as 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 09 de Junho de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 09 de Junho de 2022 às 09:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro - Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br/ ou no mesmo endereco da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO Pregoeira.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:** A25316BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. DISPENSA Nº 013/2022.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a contratação da empresa L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS, com seu nome fantasia (QUALYMAX), pessoa

jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.379.675/0001-29, sediada na Rene Soares Filho, nº 223, Anexo A, Santa Cruz, Carpina/PE, CEP: 55.811-000.

Valor total estimado: R\$ 17.501,94 (Dezessete mil quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos).

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura, improrrogável por períodos sucessivos.

Em atendimento o Termo de Contrato é a Aquisição de equipamentos de informática para estruturação e integração dos departamentos que compõem a secretaria de Desenvolvimento Social, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Conforme proposta da empresa que apresentou o menor valor.

Autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 17.501,94 (Dezessete mil quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos)**. estimativa para o período de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura, improrrogável por períodos sucessivos, em favor da **L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS**, com seu nome fantasia (**QUALYMAX**), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.379.675/0001-29.

Juripiranga-PB, 25 de Maio de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional do Munícipio de Juripiranga-PB -

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**10CC7E39

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.145/2022 TOMADA DE PREÇOS N º 003/2022

OBJETIVO:Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção/instalação de uma subestação 75kVA de medição separada (ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BOYLEAU DANTAS WANDERELEY), localizados na Rua Dr. sinhozinho Fernandes, município de Malta-PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

Reunião: Será às <u>08hs:30min do dia 15 de junho de 2022</u>na sala da CPL, que está funcionando provisoriamente no (Prédio da antiga Câmara Municipal) localizado a Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro de 07 as 12:00h, no e-mail:cplmalta19@gmail.come site dohttp://malta.pb.gov.brehttp://www.tce.pb.gov.br.
Informação no mesmo endereço.

Malta-PB, 25 de maio de 2022

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente CPL/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:E40CFC6A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA REFERENTE AO LEGISLAÇÃO VIGENTE, ELETRÔNICO Nº 00002/2022, QUE OBJETIVA: AQUISIÇÃO DE DESTINADO A DIVERSAS MOBILIARIO MATERIAL SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA; ADJUDICO O SEU OBJETO A: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 214.700,00; ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 341.990.00:

EMILLY INDUSTRIAL E COMÉCIO DE MÓVEIS LTDA - R\$ 2.127.050,00; LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R\$ 38.500,00.

MASSARANDUBA - PB, 23 DE MAIO DE 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador: E7833B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE DESTINADO DIVERSAS MATERIAL MOBILIARIO Α SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 214.700,00; ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 341.990,00; EMILLY INDUSTRIAL E COMÉCIO DE MÓVEIS LTDA - R\$ 2.127.050.00: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R\$ 38.500,00.

Massaranduba - PB, 24 de Maio de 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:5DB21995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL OBJETO: MOBILIARIO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 2003.04.122.0037.2003 - DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 02005.12.361.0231.2061 – MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 599 02011.15.452.0331.2044 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS URBANISMO MATERIAL PERMANENTE 500 07007.10.301.0171.2025 DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 08008.08.244.0137.2039 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00082/2022 - 24.05.22 -EMILLY INDUSTRIAL E COMÉCIO DE MÓVEIS LTDA - R\$ 2.127.050,00; CT N° 00083/2022 - 24.05.22 - A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 214.700,00; CT N° 00084/2022 -24.05.22 - LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO -

R\$ 38.500,00; CT N° 00085/2022 - 24.05.22 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 341.990,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:885C65FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGOGICOS EDUCACIONAIS DESTINADOS A DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO MASSARANDUBAPB; ADJUDICO o seu objeto a: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 540.110,00.

Massaranduba - PB, 19 de Maio de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:2934C58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGOGICOS EDUCACIONAIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO SECRETARIA DE MASSARANDUBAPB; HOMOLOGO О correspondente procedimento licitatório em favor de: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 540.110,00.

Massaranduba - PB, 23 de Maio de 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:04F5CF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AOUISICÃO DE PROJETOS PEDAGOGICOS **EDUCACIONAIS** DESTINADOS A SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBAPB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02005.12.361.0231.2054 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO-QSE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550 02005.12.361.0231.2061 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00086/2022 - 24.05.22 - PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 540.110,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:F7D0FC02

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Prefeitura Municipal de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete; 2003 -Secretaria Geral do Município; 2004 – Secretaria de Transporte; 2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2018 -Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2027 -Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 -Manutenção das Atividades Turísticas no Município; 2029 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Publicas e Serviços Públicos; 2032 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 25/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT N° 00027/2022 - 25.05.22 - BENES JOSE LINDOLFO DO NASCIMENTO - R\$ 14.544,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**4975BAD3

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Prefeitura Municipal de Mataraca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NAPOLEAO ANGELO SOARES DO REGO 04976970418 - R\$ 18.000,00.

Mataraca - PB, 25 de Maio de 2022

EGBERTO COUTINHO MADRUGA - Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: A8357389

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00009/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Prefeitura Municipal de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Napoleao Angelo Soares do Rego 04976970418 - CNPJ 30.251.840/0001-98. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB. 25 de Maio de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:9EE2BB79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GRAPE N° 045/2022

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 045/2022 Mataraca, 12 de maio de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando diversas notificações em face de fatos e procedimentos instaurados pelo Ministério Público, por denúncias apresentadas a partir de irregularidades na contratação, cargos e funções comissionadas de motorista;

RESOLVE:

 I – Determinar o retorno dos servidores efetivos: Marcelo Madeiro da Costa, José Antonio Cordeiro da Silva, Claudio Alves Diniz, Elenilson Vidal de Negreiros Bessa, Erivaldo Alves de Souza, às suas funções de origem.

 II – Determinar a interrupção da licença sem vencimentos do servidor Sérgio Guardião Pereira.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Ŝilva **Código Identificador:**9900EB11

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 064, DE 25 DE MAIO DE 2022 -FALECIMENTO DE FAMILIAR - JOSÉ AMADEU MARTINS

PORTARIA Nº 064, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 113, III, b, da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55 e 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o afastamento por 07 (sete) dias por **falecimento de familiar**, o servidor público municipal, **José Amadeu Martins**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria n° 303/2016, e matrícula n° 3142.

Parágrafo único. O período de afastamento foi de 23.04.2022 a 29.04.2022.

Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo nº 061/2022.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**625FD991

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO RREO - IX - OP. CREDITO - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE **CREDITOS E DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DECRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 9 (LRF, art 53, § 1°, inciso I)						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA			SALDO NÃO REALIZADO	
NADA A DECLARAR						
DESPESAS DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EXECUTADAS				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre LIQUIDADAS		SALDO NÃO EXECUTADO	
NADA A DECLARAR						
NOTA EXPLICATIVA						
Fonte: Balancetes Mensais						

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:C17E409E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 2.3.002/2022

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Concorrência nº. 2.3.002/2022, que em como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1, NO ALTO DA SERRA, NO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB, ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas vencedoras: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI, CNPJ 26.764.981/0001-37, no valor global de R\$ 3.322.715,29 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Monteiro, 19 de Maio de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:2872B7E9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO **EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA Nº 2.3.002/2022 /FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1, NO ALTO DA SERRA, NO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 2.3.002/2022

DOTAÇÃO

Órgão: 013 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13.013 – Sec. Municipal de Educação. Programa de Trabalho12.361.1009.1030- Construção / Ampliação e Reforma de Escolas de Educação Infantil /Creche do Pro Infância Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2023

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Monteiro/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o nº 11.442.838/0001-51 e a empresa: **OBRAPLAN EMPRESA DE** LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI, CNPJ 26.764.981/0001-37, no valor global de R\$ 3.322.715,29 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) - CT 12.2.01/2022/FME/CSL.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2022.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:810394CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro -Natuba - PB, às 10:00 horas do dia 15 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, EM DIVERSAS VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço 3397-1042. supracitado. Telefone: (083)E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.natuba.pb.gov.br.

Natuba - PB, 25 de Maio de 2022

DAIANA SILVA DOS SANTOS Presidenta da Comissão

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador: 6B57A515

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Olivedos/PB, através do seu Presidente torna público, a retificação do resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 003/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA Execução de Obras de Construção de 01 (uma) Creche Projeto Padrão tipo A com Capacidade para 100 Criança Localizada na sede do Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. A empresa: CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA, CNPJ n.º 29.482.689/0001-10, foi declarada inabilitada por não atender plenamente ao (ACERVO) exigido no Edital as informações relativas à sua execução, sendo que a empresa entrou com recursos administrativos pedindo que revisão do mesmo, O Sr. Presidente da Comissão de Licitação pediu para que a assessoria de engenharia fizesse uma diligência mais minuciosa para ver essa questão sendo que foi localizado o acervo nas folhas 53, 75, 95, 99 e 100, conforme relatório da engenharia em anexo, portanto ficando assim retificado o resultado

inicial em seguida o presidente declara a licitante CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA, CNPJ n.º 29.482.689/0001-10 Habilitada. Mantendo se a licitante habilitada para fase de abertura das propostas que será divulgada na imprensa estadual.

Olivedos/PB, em 25 de Maio de 2022.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS Presidente da CPL

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:019B6B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022

O Município de Olivedos-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica as empresas participantes da Tomada de Preço nº. 003/2022, o julgamento dos pedidos de recurso, que encaminhou os autos as assessorias Jurídica e Engenharia para a análise do mérito apresentado sendo que seu resultado foi: a inabilitação da empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 35.042.630/0001-03 e Habilitação da empresa CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA, CNPJ n.º 29.482.689/0001-10, Os Parecer das Assessorias se encontram-sedisponíveis no site da Prefeitura Municipal (http://olivedos.pb.gov.br),ficando desde já designada a data de 03/06/2022, às 08h00, para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS, das empresas habilitadas.

Olivedos - PB, 25 de Maio de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**327F799B

GABINETE DO PREFEITO 3.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00021/2020

Origem:Tomada de Preço nº 00002/2020

Objeto Execução de Obras de Implantação de Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas, seguintes localidades: Sitio Grossos, Sitio Campos de Lagoa, Sitio Malhada de Areia, Sitio Riacho do Meio e Sitio Boi Morto, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo.

Fica prorrogado até 30/07/2023 o prazo para Execução de Obras de Implantação de Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas, seguintes localidades: Sitio Grossos, Sitio Campos de Lagoa, Sitio Malhada de Areia, Sitio Riacho do Meio e Sitio Boi Morto, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo, conforme Tomada de Preço n.º 0002/2020, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Recursos Financeiros: Convênio n.º 0451/17/ Funasa /02.060. Sec. de Obras e Serviços Urbanos – 04.122.0002.2069. Ativ. da Sec. de Obras e serviços Urbanos – 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.

Data da Assinatura: 25 de Maio de 2022

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: 0BFAEA3D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:00 horas do dia 03 de junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 25 de maio de 2022

EDUARDO COSTA SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:82E56D04

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 25 de maio de 2022

EDUARDO COSTA SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador: B2D71493

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 11:30 horas do dia 03 de junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E- mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 25 de maio de 2022

EDUARDO COSTA SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**1645E81D

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 14:30 horas do dia 03 de junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS A NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Recursos: GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL -Convênio nº 008/2022 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralayrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB. 25 de maio de 2022

EDUARDO COSTA SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**BEF96C62

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO IN 0007/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA TÉCNICO JURIDICO PARA OS TRABALHOS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A MELHORIA DA ARRECADAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO MINISTERIO PÚBLICO DESTE ESTADO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: P. VIGÊNCIA: até 18/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10054/2022 - 18.05.22 - DELMAGNO OLIMPIO COSTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 21.600,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**F2DF7E20

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO IN 0007/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA TÉCNICO JURIDICO PARA OS TRABALHOS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A MELHORIA DA ARRECADAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO MINISTERIO PÚBLICO DESTE ESTADO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DELMAGNO OLIMPIO COSTA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 21.600,00.

Pedra Lavrada - PB, 02 de Maio de 2022

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador: C153F43B

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0006/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DAS UBS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIZAN GOIS MONTEIRO - R\$ 53.550,00.

Pedra Lavrada - PB, 17 de Maio de 2022

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**8C91B060

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 0006/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DAS UBS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: P. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10057/2022 - 18.05.22 - MARIZAN GOIS MONTEIRO - R\$ 53.550,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**031744A6

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0005/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ELETRICISTAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARTIÇÕES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEONISVALDO DOS SANTOS FERINO - R\$ 12.000,00; ROGERIO DE BRITO COSTA - R\$ 12.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 13 de Maio de 2022

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**2B559703

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 0005/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ELETRICISTAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARTIÇÕES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: P. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10055/2022 - 18.05.22 - CLEONISVALDO DOS SANTOS FERINO - R\$ 12.000,00; CT Nº 10056/2022 - 18.05.22 - ROGERIO DE BRITO COSTA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**583B58CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 012/2022-CMP

Picuí/PB, em 25 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA CAMARA MUNICIPAL DE PICUI/PB, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 709/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, Regimento Interno e Legislação Suplementar.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção dos procedimentos regulares inerente ao devido processo legal das despesas com valor superior ao permitido pela legislação vigente, durante cada exercício financeiro a que o Gestor Público estar regrado a cumprir.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. (a). **ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Picuí - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

- Art. 2° O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:
- I Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- Art. 3º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

- I Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
- a) Estudos técnicos preliminares;
- b) Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) Pesquisa de preços; e
- d) Minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
- **Art. 4º O agente de contratação** poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
- **Art. 5º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

Sr. (a) RENNER FARIAS DE BARROS - Membro Sr. (a) ARQUILES DA SILVA ALMEIDA - Membro Sr. (a) MARCILIO HAMON SANTOS ARAÚJO - Membro

- **Art.** 6° Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
- **Art. 7º** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
- I Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticálo contra disposição expressa em lei.
- § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se,

Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Picuí, em 25 de maio de 2022.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Picuí

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A08FD98A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE **EMPRESA PARA** URBANIZAÇÃO DA AV. JOSEFA MARIA DOS SANTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - Valor: R\$ 47.192,30. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 -Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos úteis.Telefone: (083)3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 25 de Maio de 2022

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A5B3F2FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, ao servidor **JOSENILDO**

MAXIMIANO JÚNIOR, matrícula nº 0065488, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 25/05/2022 a 25/05/2024.

Picuí-PB, 25 de maio de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 17BD24AB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 801/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS EMITIDA POR MEIO ELETRÔNICO – NFS-e - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública Municipal prover aos contribuintes, através da concessão de suporte técnico de última geração, meios hábeis, em auxílio dos prestadores de serviços, quando necessário, por ocasião de emissão da Nota Fiscal de Serviços;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação, há obrigatoriedade dos prestadores de serviços emitirem nota fiscal de serviços, cabendo à Administração Pública proporcionar meios de desburocratizar e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I

Da definição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Picuí, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Secão II

Das informações necessárias à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 2° - A NFS-e conterá as seguintes informações:

I – número sequencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços com:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) endereço eletrônico (e-mail);
- d) número de telefone;
- e) inscrição no cadastro de pessoas físicas CPF ou cadastro nacional da pessoa jurídica CNPJ.
- V identificação do tomador de serviços com:
- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) endereço eletrônico (e-mail);
- d) número de telefone;
- e) inscrição no cadastro de pessoas físicas CPF ou cadastro nacional da pessoa jurídica CNPJ.

VI – discriminação do serviço;

VII – valor total da NFS-e;

VIII – valor da dedução, se houver;

IX – valor da base de cálculo;

X – código do serviço;

XI – alíquota aplicável;

XII – valor do ISS devido;

XIII – indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso, assinalando o enquadramento na legislação de regência;

XIV – indicação de serviço não alcançado pelo ISS, quando for o caso;

XV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.

- § 1° A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Picuí" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e", devendo o link para acesso ser disponibilizado no endereço eletrônico do município (www.picui.pb.gov.br).
- § 2° O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
- \S 3° A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V, c, deste artigo é opcional para os prestadores pessoas físicas e sociedades constituídas.

Seção III

Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Art. 3° - Caberá ao secretário municipal de Finanças publicar instrução normativa visando definir ou excluir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único — O contribuinte, desde que cadastrado no sistema eletrônico de ISS, será considerado habilitado a emitir a NFS-e respeitando-se as disposições previstas na legislação tributária vigente.

- **Art. 4°** A NFS-e deverá ser emitida via *online*, através da internet, no endereço eletrônico citado no § 1° do art. 2° deste decreto, pelos prestadores de serviços estabelecidos no município de Picuí, mediante os meios atinentes à espécie.
- $Art.\ 5^\circ$ O contribuinte é obrigado a expedir NFS-e de todos os serviços prestados na lista de serviços constantes do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – O descumprimento do *caput* deste artigo sujeita o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, não o eximindo de outras penalidades previstas em lei.

- **Art.** 6° A NFS-e poderá ser enviada ao tomador de serviços no formato impresso, em via única ou por e-mail.
- $\boldsymbol{Art.}\ 7^{\circ}$ Cabe ao tomador do serviço verificar a autenticidade da NFS-e.
- **Art. 8** $^{\circ}$ No caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços RPS.
- **Art. 9°** A Secretaria Municipal de Finanças, mediante portaria, disponibilizará modelo padrão para emissão do RPS a ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.
- § 1° O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao tomador de serviços, ficando a segunda em poder do emitente, que deverá ser arquivado juntamente com a NFS-e quando esta for expedida.
- § 2° Independentemente de haver indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração do serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria de Finanças poderá exigir do contribuinte, após regularmente intimado, que a emissão do RPS se faça somente mediante AIDF.

- § 3° O tomador de serviços poderá consultar o *status* do RPS no endereço eletrônico oficial do município.
- **Art. 10** O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 00.001 até o número 00.999.
- **Art. 11** As notas fiscais convencionais já confeccionadas e não utilizadas até a data de publicação deste decreto deverão ser inutilizadas pelo Setor Municipal de Tributos, por solicitação do contribuinte.
- **Art. 12** O RPS de que trata este decreto deverá ser substituído por NFS-e em até 72 (setenta e duas) horas a partir de sua emissão.
- § 1° O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, salvo em caso de inoperância, devidamente comprovada, do sistema de emissão da NFS-e.
- $\S~2^\circ$ A não substituição conforme estabelecido neste artigo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação de regência.

Seção IV

Do cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

- **Art. 13** A NFS-e só poderá ser cancelada mediante requerimento do contribuinte ou de seu representante legal por meio de processo administrativo que contenha obrigatoriamente:
- I identificação do contribuinte;
- II cópia da NFS-e a ser cancelada;
- III justificativa do cancelamento.
- § 1° Fica a cargo do Setor Municipal de Tributos a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no *caput* deste artigo.
- § 2° Se o cancelamento for realizado após o pagamento do imposto devido, o procedimento previsto neste artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição ou compensação de valores.
- **Art. 14** Os requerimentos de cancelamento/invalidação de NFS-e deverão ser formulados no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas junto ao Setor Municipal de Tributos.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 15** As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Picuí enquanto não transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial inerente ao ISS decorrente de sua prestação.
- **Art. 16** Os prestadores de serviços responsáveis pelo recolhimento do imposto ficam dispensados de informar no sistema eletrônico de ISS as NFS-e emitidas.
- **Art. 17** Aos contribuintes prestadores de serviços que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, emitindo a nota fiscal mista, que procedam com a identificação no corpo da NFS-e da Fazenda Pública Estadual as informações relativas ao ISS, permanecem as obrigações acessórias em vigor.

Parágrafo único – A fiscalização poderá solicitar o arquivo digital da NF-e estadual emitida, ficando o contribuinte obrigado à sua apresentação, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Código Tributário Municipal.

- **Art. 18** Nos casos de comprovação de pagamento de serviços através de cupom fiscal ou nota fiscal mista, tais documentos deverão ser aprovados pelo município, em regime especial, mediante portaria individual e autorizativa.
- **Art. 19** Compete à Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.
- **Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 24 de maio de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B11EF723

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PE00023/2022

Espécie: Registro de Preços nº000023/2022 - Pregão Eletrônico nº 00023/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220406PE00023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS Α SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 1.368,00. VIGÊNCIA: 20/05/2022a20/05/2023. Ata 02 - MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 28.786,30. 24/05/2022 a 24/05/2023. Ata 03 - CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 11.489,16. 24/05/2022 a 24/05/2023. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**65C9657D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PE00023/2022

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** OBJETO: **PARA** FORNECIMENTO DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2022. DOTAÇÃO: 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2023.2096 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.32.00.00 10.301.2004.2034 -3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.30.02.00 $3.3.90.32.00.00\ 10.301.2004.2078 - 3.3.90.30.00.00\ /\ 3.3.90.32.00.00$ 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.30.02.00 10.302.2005.2041 $3.3.90.32.00.00\ 10.303.2004.2073 - 3.3.90.30.00.00\ /\ 3.3.90.30.02.00$ / 3.3.90.32.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00191/2022 - 20.05.22 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 1.368,00; CT N° MEDERI DISTRIBUICAO 00192/2022 -24.05.22 -IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 28.786,30; CT N° 00193/2022 - 24.05.22 - CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 11.489,16.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6BB6E37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 317/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de março de 2020**, a cada dia 16 de março de cada ano ocorre a conclusão do

período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **16 de março de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 373/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MILLENA DANTAS DE MACEDO**, matrícula nº 2017499, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/06/2022 a 27/06/2022.

Picuí-PB, 25 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0DE183F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 318/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de março de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de março de 2020**, a cada dia 05 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **05 de março de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 371/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora MAYARA DA SILVA HENRIQUES LIMEIRA, matrícula nº 2017495, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/06/2022 a 04/07/2022.

Picuí-PB, 25 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2C3B34ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 319/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 374/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA DE DEUS LIMA SILVA**, matrícula nº 0000048, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 25/05/2022 a 24/07/2022.

Picuí-PB, 25 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8447034C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: Contratação de bandas musicais para as festividades alusivas ao tradicional São Pedro de Poço Dantas—PB, que ocorrerá no dia 29 de Junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/05/2022.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**B3060D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Contratação de bandas musicais para as festividades alusivas ao tradicional São Pedro de Poço Dantas-PB, que ocorrerá no dia 29 de Junho de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME - R\$ 35.000,00; REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.

Poço Dantas - PB, 20 de Maio de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:3676CCBE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 08 de junho de 2022 às 08h:00min. Objeto: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento de atividades na área social junto ao programa Estação Juventude no Município de Pombal-PB. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Pombal, 25 de maio de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:3A122363

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituída pela Portaria nº 102/2022 de 05 de Abril de 2022, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram *APROVADAS*: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO ME, item 01 e ANGELA MARIA DE LIMA, item 02. *REPROVADAS*: NENHUMA. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas. Ficam convocadas as empresas para julgamento final das propostas comerciais e documentos de habilitação, que acontecerá no dia 26/05/2022 às 14:00hs.

Pombal-PB, 25 de maio de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:36FCEC9C

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 126/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes.

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga da Assessoria de Projetos da Coordenadoria da Mulher, ante as demandas ali existentes, até que seja ocupado por titular, oportunamente;

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, em caráter interino, a Sra. Raisse Rejane de Oliveira Ribeiro, atualmente ocupante do cargo de Professor de Creche, para responder pela função de Assessora da Assessoria de Projetos da Coordenadoria da Mulher, Símbolo OFG, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal, até a nomeação do titular da pasta.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes, com a observação da **opção de percepção salarial** para o cargo de Professor de Creche.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**1191C2F3

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 127/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga da Assessoria da Coordenadoria da Mulher, ante as demandas ali existentes, até que seja ocupado por titular, oportunamente;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, em caráter interino, a Sra. Ytala Lohane Alencar Lacerda, atualmente ocupante do cargo em comissão (OFG) de Visitador do Programa "Criança Feliz", para responder pela função de Assessora da Coordenadoria da Mulher, Símbolo OFG, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal, até a nomeação do titular da pasta.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes, com a observação da **opção de percepção salarial** para o cargo de Visitadora do Programa "Criança Feliz".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**5657CB2A

GABINETE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022)

OBJETO: Contratação da Banda Saia Rodada para realizar Show em praça pública em comemoração a tradicional festa de aniversário do Município de Pombal-PB.

EMPRESA: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 05.323.996/0001-90

VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 26/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso III

RATIFICO nos termos do artigo 25, III com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 25 de maio de 2022.

Pombal-PB, 25 de maio de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:F16581EC

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS

LTDA

CNPJ: 05.323.996/0001-90

VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais) PRAZO DA CONTRATAÇÃO: até 26/08/2022

Rubrica Orçamentária 2022: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1052 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 24 de maio de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:5F6BEC70

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 E Nº 150/2022

No dia 25 de maio de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 037/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 149/2022

Fornecedor: SEVERINO MANOEL DE SOUSA ME

CNPJ: 03.099.902/0001-15 Itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15.

Valor: R\$ 392.505,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinco reais).

Ata de Registro de Preços Nº 150/2022

Fornecedor: VALDICK CAVALCANTE MARTINS ME

CNPJ: 00.428.869/0001-31 Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13.

Valor: R\$ 176.530,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e trinta regis)

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 25 de maio de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

SEVERINO MANOEL DE SOUSA ME

Proponente Vencedor

VALDICK CAVALCANTE MARTINS ME

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:8CA5889C

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 23 de maio de 2022.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 087/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

BÁSICOS.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA CNPJ SOB O Nº: 08.778.201/0001-26

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 17.340,00 (dezessete mil e trezentos e

quarenta reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 319.620,00

(trezentos e dezenove mil e seiscentos e vinte reais). JUSTIFICATIVA: § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**9EB66AD3

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. DECIDE pelo CONHECIMENTO e no Mérito pelo PROVIMENTO DO RECURSO nos termos do parecer técnico do pregoeiro, Com a decisão, a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, encontra-se HABILITADA no presente certame, devendo ser DECLARADA VENCEDORA. Mais informações no site: https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial ou no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 25 de maio de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**08EB5757

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2022, N.º 152/2022 E N.º 153/2022.

No dia 25 de maio de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 025/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 151/2022

Fornecedor: LEÃO COMÉRCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA

CNPJ: 33.932.061/0001-46

Itens: 1,8,20 e 23.

Valor: R\$ 7.959,33 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e

trinta e três centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 152/2022

Fornecedor: MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 12.679.494/0001-61

Item: 5,12 e 24.

Valor: R\$ 20.907,50 (vinte mil novecentos e sete reais e cinquenta

centavos).

Ata de Registro de Precos Nº 153/2022

Fornecedor: PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO

CNPJ: 70.121.611/0001-73

Itens: 2,3,4,7,9,10,11,13,14,15,16,17,18,21,22.

Valor: R\$ 209.942,20 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta e

dois reais e vinte centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 25 de maio de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

LEÃO COMÉRCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA

Proponente Vencedor

MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

Proponente Vencedor

PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**B605F075

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 025/2022 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 449/2022, Nº 450/2022 E Nº 451/2022.

Pombal/PB, 25 de maio de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº 449/2022

CONTRATADO: LEÃO COMÉRCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA

CNPJ: 33.932.061/0001-46 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 7.959,33 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

CONTRATO Nº 450/2022

CONTRATADO: MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 12.679.494/0001-61 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 20.907,50 (vinte mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 451/2022

CONTRATADO: PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO

CNPJ: 70.121.611/0001-73 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 209.942,20 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta

e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio -04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito -STTrans - 4490.30 99 - Material de Consumo - 3390.39 99 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

LEÃO COMÉRCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA

Contratado

MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Contratado

PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**8704C005

GABINETE

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA

MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 41.778.326/0001-21

VALOR: 13.000,00 (Treze Mil Reais).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas

alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 042/2022, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 23 de maio de 2022.

Pombal-PB, 23 de maio de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:7E55A307

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO: 440/2022

CONTRATADO: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA

MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.778.326/0001-21

VALOR: 13.000,00 (Treze Mil Reais).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2022

Rubrica Orçamentária 2022: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal-PB, 23 de maio de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:67A8BA0F

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 128/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). Ana Carla de Almeida Nunes, no cargo público em comissão de Chefe da Chefia de Articulação de Políticas Públicas para a Juventude, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Dê-se ciência à Secretaria de Administração e a Secretaria de lotação da presente decisão, para adoção das medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**126DAE58

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 129/2022 O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). Edmilson dos Santos Silva, no cargo público em comissão de Diretor da Divisão de Informática, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Dê-se ciência à Secretaria de Administração e a Secretaria de lotação da presente decisão, para adoção das medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**3EBD3A7A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 104/2022

Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP, CNPJ: 02.977.362/0001-62. Valor total contratado: R\$ 33.482,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais), referente aos itens: 1, 6, 7, 10 a 14, 18, 19, 24 30, 31, 33, 34, 43, 49, 50, 51 e 59. Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam os serviços de saúde: Posto de Saúde, UPA, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e CAPS. Atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município. Prazo de entrega: É de 05 (cinco) dia úteis, contados do Pedido de fornecimento. Fonte de recurso 1: Próprios (Recursos não vinculado) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2: Próprios (Recursos não vinculado) do Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel; Fonte de recurso 3: Convênio SES Nº 51/2021 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde. Dotação: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Antônio Costa de Oliveira Junior (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 18 de maio de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B2E0E83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 116/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** P.A.S. & Santana Ltda-Me (O Rei dos Ventiladores), CNPJ: 13.045.626/0001-66. **Valor total contratado:** R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), referente aos itens 2 e 3. **Objeto:** Prestar o fornecimento de arcondicionados para o melhor atendimento à Rede Municipal de Ensino de Princesa Isabel. **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis.

Fonte de recurso 1: Recursos próprios (500 - Recursos não Vinculados de Impostos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2: Recursos Ordinários (Equipa o Ensino Infantil e Fundamental com recursos VAAT). Dotação: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Paulo Adriano Silva Santana (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 02 de maio de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** DDB1C4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel. Contratada: DANTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.101.017/0001-29. Valor: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Objeto: Contratação de empresa especializada detentora da exclusividade da Banda Fulô de Mandacaru, para realização de show Artísitico no dia 27de junho de 2022, dentro das Festividades do Tradicional Festa de São João de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. Dotação: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER **FESTIVIDADES** COMEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 393 (Nº FICHA); 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA), conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2022.Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Tulyo Dantas de Barros Leal, CPF nº 088.176.554-65 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 13 de Abril de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**99B209A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada detentora da exclusividade da Banda Fulô de Mandacaru, para realização de show Artísitico no dia 27 de junho de 2022, dentro das Festividades do Tradicional Festa de São João de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.101.017/0001-29, com o valor total de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Princesa Isabel - PB, 12 de Abril de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**2B972354

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB; **ADJUDICO** o seu objeto a: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. - R\$ 6.357,00; TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR - R\$ 412.612,00.

Santa Cecília - PB, 24 de Maio de 2022

ERNANDO SOUZA DE SALES Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ernando Souza de Sales

Código Identificador: C3468525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. - R\$ 6.357,00; TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR - R\$ 412.612,00.

Santa Cecília - PB. 24 de Maio de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:** AE8EC745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e Similares de "A" a "Z" para Secretaria Municipal de Saúde, por meio de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA); **ADJUDICO** o seu objeto a: RISONALDO SILVA DA ROCHA & CIA LTDA - VALOR R\$ 500.000,00; VALOR COM DESCONTO R\$ 412.850,00.

Santa Cecília - PB, 25 de maio de 2022

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**03F693D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e Similares de "A" a "Z" para Secretaria Municipal de Saúde, por meio de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA); **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: RISONALDO SILVA DA ROCHA & CIA LTDA - VALOR R\$ 500.000,00; VALOR COM O DESCONTO R\$ 412.850,00

Santa Cecília - PB, 25 de maio de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador: AB8F04B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00020/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2022, que objetiva: Aquisição em caráter emergencial de materiais médicoshospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DISTRIBUIDORA SUICA PAPELARIA LTDA - R\$ 173.092,64.

Santa Cecília - PB, 25 de Maio de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:CCD03B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00020/2022. OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de materiais médicos—hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/05/2022.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**F9D8A185

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

OBJETO: Contratação de atração de renome nacional TATY GIRL para apresentar-se no dia 23 de julho de 2022 no evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de duas horas — horário: 02h30min as 04h30min, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – CNPJ N $^{\circ}$ 23.268.243/0001-00,

com sede na Avenida Heráclito Graça, 300 - Centro, Fortaleza/CE.

Fundamento: Arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93 **FONTE DE RECURSO**: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e

vinte mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 04/05/2022 A 04/09/2022

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 0AAF16DF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 00042/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTÔNIO MARTINS DO NASCIMENTO - R\$ 47.500,00.

São Francisco - PB, 25 de Maio de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR - Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**8502EF5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 00043/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 23.388,15; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 6.443,00.

São Francisco - PB, 25 de Maio de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR - Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**3903F8A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 00029/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO DE LATERAIS DAS ESTRADAS DE TERRA BATIDA QUE LIGA A CIDADE A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO ATENDENDO AS **NECESSIDADES** SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT N° 00312/2022 - 25.05.22 - CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE EIRELI - R\$ 43.000,80.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**87CA3FEF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL - 004

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 004/2022

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 004/2022 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

Função: Odontólogo PSF

4ª. COLOCADO (A): Larissa da Silva Oliveira Vasconcelos CPF n.º. 101.913.124 - 10;

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 26/05/2022, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item 11.3 do* Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 004/2022. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 25 de Maio de 2022.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 2730D9E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 137/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): SOUZA E MOURA CLINICA MÉDICA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução de serviços médicos (consultas e exames); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Credenciante e Maria do Socorro Souza — pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**05274D2B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 138/2021 INEXIGIBILIDADE N°
011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução de serviços médicos (consultas e exames); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Credenciante e Tiago Pereira Ramalho Dias – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 189D82CC

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 139/2021 INEXIGIBILIDADE N° 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 139/2021 INEXIGIBILIDADE N° 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021 CREDENCIAMENTO N° 004/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução de serviços médicos (consultas e exames); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Credenciante e Aleksander de Azevedo Dantas – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**78D0F698

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 140/2021 INEXIGIBILIDADE N°
011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 140/2021 INEXIGIBILIDADE N° 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021 CREDENCIAMENTO N° 004/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA CECÍLIA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução de serviços médicos (consultas e exames); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Credenciante e Kildery de Melo Fragoso Liberato — pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: CC6D9A7C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 141/2021 INEXIGIBILIDADE N°
011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): PROMÉDICA CAICÓ EIRELI; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução de serviços médicos (consultas e exames); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Credenciante e Debora Christina Pereira Fernandes Santos — pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:** A6168441

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 142/2021 INEXIGIBILIDADE N°
011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CREDENCIADO(A): CLÍNICA DE OLHOS DE CAICÓ LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução de serviços médicos (consultas e exames); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Credenciante e Humberto Alves de Medeiros – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:** 383996C6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 143/2021 INEXIGIBILIDADE N°
011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 143/2021 INEXIGIBILIDADE N° 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021 CREDENCIAMENTO N° 004/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): JOELIA CELESTE VIEIRA GERMANO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução de serviços médicos (consultas e exames); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Credenciante e Joélia Celeste Vieira Germano — Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**EB3CD094

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 145/2021 INEXIGIBILIDADE N°
011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 145/2021 INEXIGIBILIDADE N° 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021 CREDENCIAMENTO N° 004/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução de serviços médicos (consultas e exames); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Credenciante e Tiago Pereira Ramalho Dias — pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 3B654ECC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 146/2021 INEXIGIBILIDADE N°
011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 146/2021 INEXIGIBILIDADE N° 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021 CREDENCIAMENTO N° 004/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): GALVÃO & BESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução de serviços médicos (consultas e exames); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Credenciante e Marcus Vinicius Medeiros Galvão — pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 3244182F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 147/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 147/2021 INEXIGIBILIDADE N° 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021 CREDENCIAMENTO N° 004/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução de serviços médicos (consultas e exames); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Credenciante e Francisco Igor de Macedo da Costa – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:253A3BB5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 161/2021 INEXIGIBILIDADE N°
011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): CLÍNICA FÁCIL EIRELI; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução de serviços médicos (consultas e exames); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Credenciante e Francisco Rogerio da Silva Lima — pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:066D7F9C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 199/2021 INEXIGIBILIDADE N°
011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 199/2021 INEXIGIBILIDADE N° 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021 CREDENCIAMENTO N° 004/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADO(A): CARLOS JARDEL COSTA SOUSA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução de serviços médicos (consultas e exames); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Credenciante e Carlos Jardel Costa Sousa — Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**7DB5C6A1

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE № 011/2021

<u>CREDENCIAMENTO</u> Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Credenciamento para execução de serviços médicos (consultas e exames)

$\frac{\textbf{TERMO}}{\textbf{011/2021}} \quad \frac{\textbf{DE}}{\textbf{RATIFICAÇÃO}} \quad \frac{\textbf{DE}}{\textbf{INEXIGIBILIDADE}} \quad \frac{\textbf{N}^o}{\textbf{N}^o}$

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Credenciamento para execução de serviços médicos (consultas e exames), da empresa BEZERRA E SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 35.993.454/0001-95).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa BEZERRA E SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 35.993.454/0001-95), através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**4EEB2841

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: BEZERRA E SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 35.993.454/0001-95); OBJETO: execução dos serviços em consultas e exames; VIGÊNCIA: 05 a 07 de maio de 2022:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.602.0000-340 210; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 1.500.1002-300 211; 1.635.0000-300 530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0051 2011 0000 MANUTENÇÃO DA ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 1.500.1002-340 211; 1.602.0000-340 210; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 1.500.1002-300 211; 1.600.0000-300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 302 0000 MANUTENÇÃO 0048 2184 DA **ATENÇÃO** ESPECIALIZADA EM SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 1.500.1002-300 211; 1.600.0000-300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 1.500.1002-300 211; 1.600.0000-300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 305 0051 2008 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ENFRENTAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 1.500.1002-340 211; 1.600.0000-340 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Vander Weyden Batista de Sousa – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:50488D36

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 066/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 066/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 157.551,00 (centro e cinquenta sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais); VALIDADE: 25 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Augusto Jorge Saraiva De Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 1ED58EAD

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 066/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS, CNPJ nº 12.160.512/0001-02; OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 128.883,50 (cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 25 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**730D8767

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 PREGÃO
PRESENCIAL N° 012/2022 – PROC. LICITATÓRIO N°
066/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 157.551,00 (centro e cinquenta sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais); VIGÊNCIA: 25 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022; Dotação Orçamentária:02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária: 02 02 04 124 0043 2179 0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO Elemento de Despesas:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;**Dotação Orçamentária:**02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;Fonte:1.500.0000-001 001;Dotação Orcamentária:02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA Ε MEIO AMBIENTE; Elemento de **Despesas:**3.3.90.30.00 MATERIAL DF. CONSUMO; Fontes: 1.500.0000-001001; 1.704.0000-001 530;**Dotação Orçamentária:**02 06 12 361 0007 2013 0000; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 1.500.1001-220 111;1.573.0000-001 530;**Dotação Orçamentária:**02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB **30;Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fonte: 1.540.0000-262 113; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2101 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZADO (PBA);Elemento BRASIL **Despesas:**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.569.0000-220 124; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2111 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE; Elemento de Despesas:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.551.0000-200 121; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.550.0000-200 120; Dotação Orçamentária:02 06 12 361 0007 2125 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Elemento de

Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fonte: 1.500.1001-220 111; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fontes: 1.500.1001-220 111;1.569.0000-220 124;**Dotação Orçamentária:**02 06 12 361 0007 2186 0000 MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. ESTADO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.570.0000-200 125; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0041 2171 0000 FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE TODOS OS SEGUIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Elemento de Despesas:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 1.500.1001-220 111;1.569.0000-200 124;**Dotação Orçamentária:**02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de **Despesas:** 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fonte: 1.500.1001-210 111; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.540.0000-262 113; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.1001-210 000 Dotação Orçamentária: 02 06 12 366 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.569.0000-200 124; Dotação Orçamentária:02 0024 2058 09 15 451 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; Elemento **Despesas:**3.3.90.30.00 **MATERIAL** CONSUMO; Fontes: 1.500.0000-001 001;1.704.0000-001 530;**Dotação Orçamentária:**02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-001 001 Dotação Orcamentária:02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENCÃO DO TELECENTRO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-001 001;Dotação Orçamentária:02 11 27 812 0011 2120 0000 MANUTENAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE; Elemento **Despesas:** 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMOFonte:1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária:02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária:02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE; Elemento SECRETARIA MUNICIPAL DE **Despesas:** 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fontes: 1.500.1002-300 211;1.635.0000-300 530; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19:Elemento de **Despesas:** 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fonte: 1.500.1002-340 211;1.602.0000-340 210;**Dotação Orçamentária:**02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE -UBS;**Elemento de Despesas:**3.3.90.30.00 MATERIAL DE 1.500.1002-300 CONSUMO; Fontes: 211;1.501.0000-300 250;1.600.0000-300 214;**Dotação Orçamentária:**02 13 10 301 0048 2097 0000 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE; Elemento de **Despesas:** 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO;Fonte:1.600.0000-300 214;Dotação Orçamentária:02 13 10 122 0051 2011 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 CONSUMO; Fontes: 1.500.1002-340 DE 211;1.602.0000-340 210;**Dotação Orçamentária:**02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;Fonte:1.600.0000-300 214;Dotação Orçamentária:02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.600.0000-300 214; Dotação Orçamentária:02 13 10 301 0048 2177 0000 PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.600.0000-300 214; Dotação Orçamentária: 02

13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 CONSUMOFontes: 1.500.1002-300 1.600.0000-300 214;**Dotação Orçamentária:**02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.600.0000-300 214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS **Despesas:**3.3.90.30.00 EPIDEMIOLÓGICAS; Elemento de MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.600.0000-300 214; Dotação Orçamentária:02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL; Elemento ASSIST. Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-400 001;**Dotação Orçamentária:**02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de **Despesas:**3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-400 001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.660.0000-400 311; Dotação Orçamentária:02 14 08 244 0018 2127 0000 CAPACITAÇÕES A SEC. MUN. ASSISTENCIA SERVIDORES DA DE SOCIAL; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-400 001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2012 0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 1.500.0000-480 1.660.0000-480 311;**Elemento de Despesas:**3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fontes: 1.500.0000-480 001 1.660.0000-480 311;**Dotação Orçamentária:** 02 14 08 244 0020 2020 0000 PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA; Elemento **Despesas:**3.3.90.30.00 **MATERIAL** DF. CONSUMO; Fonte: 1.661.0000-400 390;Elemento de Despesas:3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita:Fonte:1.661.0000-480 390:Dotação Orcamentária:02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS;Elemento de **Despesas:**3.3.90.30.00 **MATERIAL** CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-400 001 1.660.0000-400 311; Dotação Orçamentária:02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA Elemento de Despesas:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.660.0000-400 311; Dotação Orçamentária:02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO;DE VÍNCULO – S;**Elemento de Despesas:**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.660.0000-400 311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2152 0000 MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;Fonte:1.660.0000-400 311;Dotação Orçamentária:02 244 0020 2153 0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO:Fonte:1.660.0000-400 311:Dotação Orcamentária:02 14 08 244 0020 2154 0000 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.660.0000-400 311;Elemento Despesas:3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte:** 1.660.0000-400 311; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira -Pelo Contratante e Augusto Jorge Saraiva De Oliveira - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**3BDEAF79

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 PREGÃO
PRESENCIAL N° 012/2022 – PROC. LICITATÓRIO N°
066/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS, CNPJ nº 12.160.512/0001-02; OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 157.551,00 (centro e cinquenta sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais); VIGÊNCIA: 25 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022; Dotação Orçamentária:02 02 04 122 0002 2003 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. PREFEITO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;Fonte:1.500.0000-001 001;Dotação Orçamentária:02 02 04 124 0043 2179 0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO Elemento de Despesas:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;Fonte:1.500.0000-001 001;Dotação Orçamentária:02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;**Dotação Orçamentária:**02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária:02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA Е MEIO AMBIENTE; Elemento **Despesas:**3.3.90.30.00 **MATERIAL** DE CONSUMO; Fontes: 1.500.0000-001001; 1.704.0000-001 530;**Dotação Orçamentária:**02 06 12 361 0007 0000;MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 1.500.1001-220 111;1.573.0000-001 530;**Dotação Orçamentária:**02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 30; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO;Fonte:1.540.0000-262 113;Dotação Orçamentária:02 06 12 361 0007 2101 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA **BRASIL** ALFABETIZADO (PBA);Elemento **Despesas:** 3.3.90.30.00 **MATERIAL** CONSUMO; Fonte: 1.569.0000-220 124; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2111 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE; Elemento de Despesas:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.551.0000-200 121; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.550.0000-200 120; Dotação Orçamentária:02 06 12 361 0007 2125 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Elemento de **Despesas:** 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fonte: 1.500.1001-220 111; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL: Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fontes: 1.500.1001-220 111;1.569.0000-220 124;**Dotação Orçamentária:**02 06 12 361 0007 2186 0000 MANUTENCÃO CONVENIO COM DO GOV. ESTADO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.570.0000-200 125; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0041 2171 0000 FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE TODOS OS SEGUIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Elemento de Despesas:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 1.500.1001-220 111;1.569.0000-200 124;**Dotação Orçamentária:**02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de **Despesas:** 3.3.90.30.00 **MATERIAL** CONSUMO; Fonte: 1.500.1001-210 111; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;Fonte:1.540.0000-262 113;Dotação Orçamentária:02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.1001-210 000 Dotação Orçamentária: 02 06 12 366 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.569.0000-200 124; Dotação Orcamentária:02 15 451 0024

MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; Elemento **Despesas:**3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fontes: 1.500.0000-001 001;1.704.0000-001 530;**Dotação Orçamentária:**02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-001 001 Dotação Orçamentária:02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-001 Orçamentária:02 11 27 812 0011 2120 0000 MANUTENAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE; Elemento **Despesas:**3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMOFonte:1.500.0000-001 001;Dotação Orçamentária:02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária:02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento Despesas:3.3.90.30.00 **MATERIAL** CONSUMO; Fontes: 1.500.1002-300 211;1.635.0000-300 530;**Dotação Orçamentária:**02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19;Elemento de **Despesas:** 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fonte: 1.500.1002-340 211;1.602.0000-340 210;**Dotação Orçamentária:**02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE -**Despesas:**3.3.90.30.00 UBS:Elemento de MATERIAL CONSUMO; Fontes: 1.500.1002-300 211;1.501.0000-300 250;1.600.0000-300 214;**Dotação Orçamentária:**02 13 10 301 0048 2097 0000 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE; Elemento de **Despesas:**3.3.90.30.00 **MATERIAL** CONSUMO; Fonte: 1.600.0000-300 214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0051 2011 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fontes: 1.500.1002-340 DE 211;1.602.0000-340 210;**Dotação Orçamentária:**02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.600.0000-300 214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.600.0000-300 214; Dotação Orçamentária:02 13 10 301 0048 2177 0000 PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.600.0000-300 214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 CONSUMOFontes: 1.500.1002-300 MATERIAL DE 1.600.0000-300 214; **Dotação Orçamentária:** 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.600.0000-300 214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; Elemento de **Despesas:**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.600.0000-300 214; Dotação Orçamentária:02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; Elemento Despesas:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;Fonte: 1.500.0000-400 001; **Dotação Orçamentária:** 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de **Despesas:**3.3.90.30.00 **MATERIAL** CONSUMO;Fonte:1.500.0000-400 001;Dotação Orçamentária:02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.660.0000-400 311; Dotação Orçamentária:02 14 08 244 0018 2127 0000 CAPACITAÇÕES A SEC. DA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-400 001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2012 0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 1.500.0000-480 1.660.0000-480 311;**Elemento de Despesas:**3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fontes: 1.500.0000-480 001 1.660.0000-480 311;**Dotação Orçamentária:** 02 14 08 244 0020 2020 0000 PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL **PARA** PROTECAO SOCIAL BASICA; Elemento Despesas: 3.3.90.30.00 DE **MATERIAL** CONSUMO; Fonte: 1.661.0000-400 390:Elemento de Despesas:3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 1.661.0000-480 390; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; Elemento de **Despesas:** 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; Fonte: 1.500.0000-400 001 1.660.0000-400 311; Dotação Orçamentária:02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA **Elemento de Despesas:**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.660.0000-400 311; Dotação Orçamentária:02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO;DE VÍNCULO – S;Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;Fonte:1.660.0000-400 311;Dotação Orçamentária:02 14 08 244 0020 2152 0000 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.660.0000-400 311; Dotação Orçamentária: 02 2153 0000 PROGRAMA CRIANÇA 244 0020 FELIZ; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.660.0000-400 311; Dotação Orçamentária: 02 244 0020 2154 0000 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.660.0000-400 311;Elemento Despesas:3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte:** 1.660.0000-400 311; LICITATÓRIA: Pregão Presencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira -Pelo Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:C172AA0A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO E VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO E VALOR

Processo: Tomada de Preço Nº 00002/2021 **Objeto:** Acréscimo de Valor ao Contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB Contratada: MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA

CNPJ: n° 18.127.470/0001-86 **Valor:** 23,46% (R\$ 290.554,29)

Recursos: Próprios **Data Aditivo:** 06/05/2022

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

Publicado por: Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:9A07ED82

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA Nº 022/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8°, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 09/2021/IPSOL.

Considerando o Relatório de auditoria, fls. 48-53, do processo nº 17.616-21 TCE-PB, que solicita a retificação do ato concessório quanto a fundamentação legal, por entender incompleta, da aposentadoria concedida a Manoel Barbosa da Silva.

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 012/2021,

Onde se lê: "Art. 1º (...) nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, da Constituição Federal c/c art. 32, incisos I, II, III da Lei nº 481/2008."

Leia-se: "Art. 1º (...) nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, alínea b da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04 e com o art. 32, incisos I, II, III da Lei nº 481/2008."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 25 de maio de 2022.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:7FC41723

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL **PORTARIA Nº 023/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 031/2020/IPSOL.

Considerando o Relatório de auditoria, fls. 39-44, do processo nº 21.020/20 TCE-PB, que solicita a retificação do ato concessório quanto a fundamentação legal da aposentadoria concedida a Luciene Ferreira dos Santos.

Art. 1º Retificar a Portaria nº 31/2020,

Onde se lê: "Art. 1º (...) nos termos do art. 6º- A da EC41/2003, com art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal de 1988. (...)"

Leia-se: "Art. 1º (...) nos termos do art. 40, § 1°, inciso I da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o art. 30, incisos I da Lei nº 481/2008."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 25 de maio de 2022.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador: C0F3BF5F

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA Nº 024/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 02/2021/IPSOL.

Considerando o Relatório de auditoria, fls. 76-81, do processo nº 13.044/21 TCE-PB, que solicita a retificação do ato concessório quanto a fundamentação legal, por entender incompleta, da aposentadoria concedida a Sonia Maria Gomes de Melo.

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 04/2021,

Onde se lê: "Art. 1º (...) nos termos do art. 40, § 1ºda Constituição Federal, c/c art. 30, inciso I, da Lei 481/2008."

Leia-se: "Art. 1º (...) nos termos do art. 40, § 1°, inciso I da Constituição Federal, in fine, (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº

41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e com art. 30, inciso I da Lei 481/2008."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 25 de maio de 2022.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:58103D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PORTARIA Nº 161/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, CECÍLIA MARIA DIAS SAMPAIO PEREIRA, sob matrícula nº 1552, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/05/2022 a 31/05/2022, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário- Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador: D07AB573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PORTARIA Nº 162/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, JOSEILDO VICENTE DA SILVA, sob matrícula nº 1840, ocupante do cargo de CONDUTOR, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/05/2022 a 31/05/2022, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se. Soledade, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por: Jose Wesly Souza da Ŝilva Código Identificador:84219221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 163/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **VANESSA GABRYELLE MACHADO BEZERRA**, sob matrícula nº **6344**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/05/2022 a 31/05/2022, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por: Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:870C520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 164/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **FERNANDO JOSÉ OURIQUES LEAL**, sob matrícula n**º 1819**, ocupante do cargo de **CONDUTOR**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/04/2022 a 30/04/2022, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário- Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Šilva **Código Identificador:**1D03A2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 165/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **SUELI MOURA DOS SANTOS**, sob matrícula nº **5858**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 02/05/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**47226E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 166/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **IZONEIDE CORDEIRO FERINO**, sob matrícula nº **3717**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 25/05/2022 a 09/06/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2020, com base no Decreto Municipal nº 057/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se. Soledade, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:9916BB7B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares - PB, em favor da empresa: ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO 01737725444, inscrita no CNPJ sob o nº 36.925.819/0001-07, com sede no sitio Canoas, Area Rural, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pela Sr.a ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO, brasileira, portadora do CPF sob o nº 017.377.254-44 e do RG sob o nº 634552417 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Canoas, s/n, Area Rural, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, venceu o item 04, perfazendo o valor global de R\$ 16.560,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta Reais), ANTONIO

FERNANDES VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.993/0001-30, com sede na Rua Manoel Marques, 806, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ANTONIO FERNANDES VIEIRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 291.325.504-30 e do RG sob o nº 1847982 - SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o item 05, perfazendo o valor global de R\$ 17.350,74 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), ANTONIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487, inscrita no CNPJ sob o nº 45.829.388/0001-76, com sede na Rua Sebastião Barros, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 339.209.824-87 e do RG sob o nº 2306527 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o item 07, perfazendo o valor global de R\$ 36,204,30 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Quatro Reais e Trinta Centavos), COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.208.440/0001-08, com no Povoado Silvestre, s/n, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sr. JOSÉ GOMES, brasileiro, portador do CPF sob o nº 797.941.224-91 e do RG sob o nº 36947904 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, s/n, Povoado Silvestre, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o item 08, perfazendo o valor global de R\$ 38.398,50 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), **ELVIS** TEOTONIO **NASCIMENTO** DO 09100573469, inscrita no CNPJ sob o nº 46.162.283/0001-79, com sede na Rua Alto Bom Jesus, n 330, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo o Sr. ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 091.005.734-69 e do RG sob o nº 3625106 SDSPB, residente e domiciliado na Rua Alto Bom Jesus, n 330, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o item 12, perfazendo o valor global de R\$ 17.350,74 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487, inscrita no CNPJ sob o nº 45.788.789/0001-25, com sede Sitio Arara, s/n, área rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. Francisco de Assis Simão, brasileiro, portador do CPF sob o nº 236.928.984-87 e do RG sob o nº 1176436 SSP/PB, residente e domiciliado Sitio Arara, s/n, área rural,, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o item 11, perfazendo o valor global de R\$ 32.788,80 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406, inscrita no CNPJ sob o nº 33.532.099/0001-21, com sede na rua José de Almeida Filho, s/n, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 703.021.554-06 e do RG sob o nº 4074158 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José de Almeida Filho, s/n, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu o item 02, perfazendo o valor global de R\$ 56.925,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais), JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417, inscrita no CNPJ sob o nº 45.835.172/0001-13, com sede na Rua São José, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JUSTINO ALVES JUNIOR, brasileira, portadora do CPF sob o nº 083.613.834-17 e do RG sob o nº 3575940 SDS/PB, residente e domiciliada na Rua São José, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o item 06, perfazendo o valor global de R\$ 21.859,20 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos), ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA 08919360766, inscrita no CNPJ sob o nº 45.829.612/0001-20, com sede na rua Sebastião Barros - Silvestre, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 089.193.607-66 e do RG sob o nº 2516519 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, s/n, Povoado Silvestre, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o item 03, perfazendo o valor global de R\$ 20.493,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais), ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461, inscrita no CNPJ sob o nº 33.632.768/0001-37, com sede no Povoado Jurema, s/n, Tavares -PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. ROSALUCIA MENDES DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 020.421.584-61 e do RG sob o nº 2057262 SSP/PB, residente e domiciliada no Povoado Jurema, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o item 14, perfazendo o valor global de R\$ 52.598,70

(Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos), SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA/SN LOCADORA E SERVIÇOS, CNPJ: 26.888.873/0001-76, com sede na Rua José Alves de Medeiros, n.º 74, Bairro Cruzeiro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA, CPF: 214.997.368-51 e RG: 2339380 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Domingos, S/N, Bairro Canção, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, venceu os itens 09 e 13 do LOTE 01 e item 01 do Lote 02, perfazendo o valor global de R\$ 181.129,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Vinte e Nove Reais), GEPSOM MARQUES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.223.162/0001-90, com sede na rua Severino Felix, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. Gepson Marques Ferreira, brasileiro, portador do CPF sob o nº 058.950.034-19 e do RG sob o nº 3113334 SSP/PB, residente e domiciliado rua Severino Felix, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu o item 2 do Lote 02, perfazendo o valor global de R\$ 52.598,70 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos), conforme analise da proposta apresentada.

Tavares - PB, 06 de maio de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:54A00610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 169/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESE A EMPRESA ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO 01737725444.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO 01737725444, inscrita no CNPJ sob o nº 36.925.819/0001-07, com sede no sitio Canoas, Area Rural, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pela Sr.a ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO, brasileira, portadora do CPF sob o nº 017.377.254-44 e do RG sob o nº 634552417 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Canoas, s/n, Area Rural, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares — PB (item 04), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará o valor global de R\$ 16.560,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares — PB.

Parágrafo Primeiro — O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo — Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares — PB, Recursos Federas/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo — Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE

DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadua - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil -FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante:
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

 a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

 I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS</u> <u>DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2022. Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO 01737725444 CNPJ Sob o N° 36.925.819/0001-07 Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**52602B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 170/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESE A EMPRESA ANTONIO FERNANDES VIEIRA.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO FERNANDES VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.993/0001-30, com sede na Rua Manoel Marques, 806, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ANTONIO FERNANDES VIEIRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 291.325.504-30 e do RG sob o nº 1847982 - SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares — PB (item 05), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará o valor global de R\$ 17.350,74 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares — PB.

Parágrafo Primeiro — O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo — Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares — PB, Recursos Federas/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029Manter o EnsinoFundamental - Outras Despesas 40% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadua - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil -FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANCÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- ${
 m II}-{
 m Amig}$ ável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS</u> DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

ANTONIO FERNANDES VIEIRA Cnpj Sob o Nº 08.402.993/0001-30 Contratado

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:E467C66D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 171/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**E A EMPRESA **ANTONIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487.**

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANTONIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487**,

inscrita no CNPJ sob o nº 45.829.388/0001-76, com sede na Rua Sebastião Barros, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 339.209.824-87 e do RG sob o nº 2306527 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares — PB (item 07), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará o valor global de R\$ 36.204,30 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Quatro Reais e Trinta Centavos), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares — PB, Recursos Federas/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo — Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40. inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE <u>ORÇAMENTÁRIA</u>: Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Servicos de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadua - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil -FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante:
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- i) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8 666/93)
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o

caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu

objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

Contratante

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487 CNPJ sob o nº 45.829.388/0001-76 Contratado

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:E6F31FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 172/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**E A EMPRESA | **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA.**

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.208.440/0001-08, com no Povoado Silvestre, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sr. JOSÉ GOMES, brasileiro, portador do CPF sob o nº 797.941.224-91 e do RG sob o nº 36947904 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, s/n, Povoado Silvestre, Tavares PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n° 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares — PB (item 08), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2022

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará o valor global de R\$ 38.398,50 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares — PB, Recursos Federas/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo — Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE **ORCAMENTÁRIA**: Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037

Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadua - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Servicos de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil -FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

 a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS</u> <u>DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Contratante

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratado

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA.

CNPJ sob o nº 30.208.440/0001-08

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**49441EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 173/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESE A EMPRESA ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO 0910057346.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO **JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO 09100573469, inscrita no CNPJ sob o nº 46.162.283/0001-79, com sede na Rua Alto Bom Jesus, n 330, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo o Sr. ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 091.005.734-69 e do RG sob o nº 3625106 SDSPB, residente e domiciliado na Rua Alto Bom Jesus, n 330, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares — PB (item 12), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará o valor global de R\$ 17.350,74 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo — Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares — PB, Recursos Federas/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -33.90.36, Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadua - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil -FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8 666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANCÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS</u> DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional
Contratante

ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO 09100573469 CNPJ Sob O Nº 46.162.283/0001-79 Contratado

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:E1C7FC64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 174/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do

outro lado **FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.788.789/0001-25, com sede Sitio Arara, s/n, área rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. Francisco de Assis Simão, brasileiro, portador do CPF sob o nº 236.928.984-87 e do RG sob o nº 1176436 SSP/PB, residente e domiciliado Sitio Arara, s/n, área rural,, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares — PB (item 11), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará o valor global de R\$ 32.788,80 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo — Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares — PB, Recursos Federas/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo — Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a

01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadua - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil -FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante:
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8 666/93)
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito; multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o

caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

 I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

 II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu

objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487 CNPJ sob o nº 45.788.789/0001-25 Contratado

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:F8DEE798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 175/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, agui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406, inscrita no CNPJ sob o nº 33.532.099/0001-21, com sede na rua José de Almeida Filho, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 703.021.554-06 e do RG sob o nº 4074158 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José de Almeida Filho, s/n, Centro, - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares — PB (item 02), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará o valor global de R\$ 56.925,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo — Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares — PB, Recursos Federas/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029Manter o EnsinoFundamental - Outras Despesas 40% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadua - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil -FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2022. Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406 CNPJ sob o nº 33.532.099/0001-21 Contratado

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:9974385A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 176/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417, inscrita no CNPJ sob o nº 45.835.172/0001-13, com sede na Rua São José, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JUSTINO ALVES JUNIOR, brasileira, portadora do CPF sob o nº 083.613.834-17 e do RG sob o nº 3575940 SDS/PB, residente e domiciliada na Rua São José, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares — PB (item 06), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará o valor global de R\$ 21.859,20 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será

realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB, Recursos Federas/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadua - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil -FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude

fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417 CNPJ sob o nº 45.835.172/0001-13

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**EB845A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 177/2022

Contratado

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA 08919360766.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO **JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA 08919360766, inscrita no CNPJ sob o nº 45.829.612/0001-20, com sede na rua Sebastião Barros - Silvestre, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 089.193.607-66 e do RG sob o nº 2516519 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, s/n, Povoado Silvestre, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022 e

de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares — PB (item 03), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará o valor global de R\$ 20.493,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares — PB, Recursos Federas/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo — Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadua - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil -FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste

Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA 08919360766 CNPJ sob o nº 45.829.612/0001-20 Contratado

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:0C4F18C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 178/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461, inscrita no CNPJ sob o nº 33.632.768/0001-37, com sede no Povoado Jurema, s/n, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. ROSALUCIA MENDES DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 020.421.584-61 e do RG sob o nº 2057262 SSP/PB, residente e domiciliada no Povoado Jurema, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares — PB (item 14), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará o valor global de R\$ 52.598,70 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos), para a totalidade do período mencionado

na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo — Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares — PB, Recursos Federas/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Servicos de Terceiros -

Pessoa Física; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadua - **ELEMENTO DE DESPESA** — 33.90.39.01 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** — 33.90.39.01 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** — 33.90.39.01 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** — 33.90.39.01 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante:
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) \mbox{Em} tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;

- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS</u> DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2022. Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461 CNPJ sob o nº 33.632.768/0001-37

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:D7502923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 179/2022

Contratado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA/SN LOCADORA E SERVIÇOS.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA/SN LOCADORA E SERVIÇOS, CNPJ: 26.888.873/0001-76, com sede na Rua José Alves de Medeiros, n.º 74, Bairro Cruzeiro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. SIDNEY NICÁCIO DE **OLIVEIRA**, CPF: 214.997.368-51 e RG: 2339380 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Domingos, S/N, Bairro Canção, Princesa PB, CEP: 58.755-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares — PB (itens 09 e 13 do LOTE 01 e item 01 do Lote 02), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará o valor global de R\$ 181.129,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Vinte e Nove Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo — Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares —

PB, Recursos Federas/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física: 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadua - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil -FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante:
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS</u> <u>DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*

Prefeito Constitucional Contratante

SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA/SN LOCADORA E SERVIÇOS

CNPJ: 26.888.873/0001-76

Contratado

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:907FF72B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 180/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA GEPSOM MARQUES FERREIRA.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO **JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado GEPSOM MARQUES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.223.162/0001-90, com sede na rua Severino Felix, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. Gepson Marques Ferreira, brasileiro, portador do CPF sob o nº 058.950.034-19 e do RG sob o nº 3113334 SSP/PB, residente e domiciliado rua Severino Felix, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal

de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares – PB (**item 02 do Lote 02**), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará o valor global de R\$ 52.598,70 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares — PB, Recursos Federas/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 13/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Tavares — PB, através da seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39.01 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras

Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadua - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil -FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante:
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 13/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das

penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS</u> <u>DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

GEPSOM MARQUES FERREIRA CNPJ sob o nº 46.223.162/0001-90 Contratado

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:BD8BE854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO - FIO E PODA DE ARVORES NA CIDADE DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62, com sede na Rua Manoel Roberto da Silva, n.º 218, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. EDSON LEITE DE LIMA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 098.391.364-10 e do RG sob o nº 3785060 SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Tavares - PB, pelo valor global de R\$ 89.245,28 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Tavares - PB, 24 de maio de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: CA5BAE2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO – FIO E PODA DE ARVORES NA CIDADE DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62, com sede na Rua Manoel Roberto da Silva, n.º 218, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. EDSON LEITE DE LIMA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 098.391.364-10 e do RG sob o nº 3785060 SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Tavares - PB, pelo valor global de R\$ 89.245,28 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Tavares - PB, 24 de maio de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:0BB61C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO – FIO E PODA DE ARVORES NA CIDADE DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62, com sede na Rua Manoel Roberto da Silva, n.º 218, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. EDSON LEITE DE LIMA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 098.391.364-10 e do RG sob o nº 3785060 SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Tavares - PB, pelo valor global de R\$ 89.245,28 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Tavares - PB, 24 de maio de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**7599274D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO - FIO E PODA DE ARVORES NA CIDADE DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62, com sede na Rua Manoel Roberto da Silva, n.º 218, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. EDSON LEITE DE LIMA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 098.391.364-10 e do RG sob o nº 3785060 SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Tavares - PB, pelo valor global de R\$ 89.245,28 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Tavares - PB, 24 de maio de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**5410EED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e LIMA CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO – FIO E PODA DE ARVORES NA CIDADE DE TAVARES - PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2022.

<u>FONTE DE RECURSO</u>: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Tavares, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da <u>POTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - <u>ELEMENTO DE DESPESA</u> - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 89.245,28 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

VIG<u>ÊNCIA</u>: 25/05/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 25 de maio de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:54642981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO – FIO E PODA DE ARVORES NA CIDADE DE TAVARES - PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Tavares, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 89.245,28 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 25/05/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 25 de maio de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:04577F0B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00186/2022/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:Maria José Moreira, matrícula 0848, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2022 e término em01 de setembro de 2022.

Risomar Fernandes da Silva, matrícula 4714, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em01 de junho de 2022 e término em01 de setembro de 2022.

Maria do Socorro Abrantes, matrícula 0920, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em01 de junho de 2022 e término em01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**9D5BC624

Codigo Identificador:9D5BC62

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º. 00001/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º. 00001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Objeto:** CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS ÁREAS RURAIS EM CACHOEIRA DE CIMA DO MUNICÍPIO DE VIERÓPOLIS

Vencedores: - MACÁRIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA vencendo no ítem: 1; perfazendo o Valor Global de 241.483,45 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

TOMADA DE PREÇO 0001/2022N°. CONTRATO 00074/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Contratado: MACÁRIO PRE MOLDADOS E METALURGICA

LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS ÁREAS RURAIS EM CACHOEIRA DE CIMA DO MUNICÍPIO DE VIERÓPOLIS

Valor: R\$ 241.483,45 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos

e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Data do Contrato: 20 de Maio de 2022

Vigência: 20/05/2023

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento **Código Identificador:**89FC28F1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo										
Lei de N° Criada em										
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05										
R são severino										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)										
	Estágios da Reco	eita Orçamentária								
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.092.615,00	28.398.838,35	4.508.787,05	131,13	9.424.507,14	257,25	18.974.331,21			
RECEITAS CORRENTES	23.177.615,00	23.483.838,35	4.508.787,05	131,13	9.424.507,14	257,25	14.059.331,21			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	424.894,00	469.425,86	177.899,30	37,92	309.260,73	65,91	160.165,13			
Impostos	424.660,00	469.191,86	177.899,30	37,92	309.260,73	65,91	159.931,13			
Taxas	234,00	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRIBUIÇÕES	117,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,00			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	117,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,00			
RECEITA PATRIMONIAL	79.044,00	169.447,06	54.474,92	37,30	107.024,18	73,29	62.422,88			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.414,00	23.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.414,00			
Valores Mobiliários	55.630,00	146.033,06	54.474,92	37,30	107.024,18	73,29	39.008,88			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.542.814,00	22.714.102,43	4.275.858,37	55,48	9.007.667,77	117,63	13.706.434,66
Transferências da União e de suas Entidades	14.204.359,00	14.338.355,20	2.840.109,32	19,81	5.898.948,56	41,14	8.439.406,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.660.378,00	1.697.670,23	322.593,98	19,00	681.382,39	40,14	1.016.287,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.678.077,00	6.678.077,00	1.113.155,07	16,67	2.427.336,82	36,35	4.250.740,18
Transferências do Exterior	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.746,00	130.746,00	554,46	0,43	554,46	0,43	130.191,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	129.573,00	129.573,00	554,46	0.43	554.46	0.43	129.018.54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	1.173,00	1.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.915.000,00	4.915.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.915.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
,	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	-,	-,	-,	.,	-,	-,	-,
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.915.000,00	4.915.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.915.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.087.000,00	4.087.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.087.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	828.000,00	828.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.092.615,00	28.398.838,35	4.508.787,05	15,88	9.424.507,14	33,19	18.974.331,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS $(V) = (III + IV)$	28.092.615,00	28.398.838,35	4.508.787,05	15,88	9.424.507,14	33,19	18.974.331,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.311,67	0,00	(1.376.311,67)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.092.615,00	28.398.838,35	4.508.787,05	15,88	10.800.818,81	38,03	17.598.019,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	345.301,00	0,00	0,00	345.301,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	345.301,00	0,00	0,00	345.301,00	100,00	0,00

	Estágios da De	espesa Orçamentá	ria							
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.092.615,00	28.447.916,00	6.485.467,02	10.907.268,52	0,00	6.471.717,31	10.800.818,81	0,00	9.882.505,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.001.108,00	21.897.113,00	5.134.467,33	9.047.481,10	0,00	5.127.061,22	8.947.374,99	0,00	8.029.061,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.879.648,00	13.109.731,00	3.182.911,27	5.675.890,75	0,00	3.182.911,27	5.675.890,75	0,00	5.171.126,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.121.460,00	8.787.382,00	1.951.556,06	3.371.590,35	0,00	1.944.149,95	3.271.484,24	0,00	2.857.935,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.872.381,00	6.331.677,00	1.350.999,69	1.859.787,42	0,00	1.344.656,09	1.853.443,82	0,00	1.853.443,82	0,00
INVESTIMENTOS	5.353.662,00	5.729.148,00	1.063.334,14	1.258.294,73	0,00	1.063.334,14	1.258.294,73	0,00	1.258.294,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	517.684,00	601.494,00	287.665,55	601.492,69	0,00	281.321,95	595.149,09	0,00	595.149,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	219.126,00	219.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	28.092.615,00	28.447.916,00	6.485.467,02	10.907.268,52	0,00	6.471.717,31	10.800.818,81	0,00	9.882.505,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X + XI)	28.092.615,00	28.447.916,00	6.485.467,02	10.907.268,52	0,00	6.471.717,31	10.800.818,81	0,00	9.882.505,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.092.615,00	28.447.916,00	6.485.467,02	10.907.268,52	0,00	6.471.717,31	10.800.818,81	0,00	9.882.505,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.092.615,00	28.447.916,00	6.485.467,02	10.907.268,52	0,00	6.471.717,31	10.800.818,81	0,00	9.882.505,40	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	00	0,00		0,00	0,00
				Estágios da Rec	ceita Orçam	entária						-
Receitas Intra Orçamentárias				PREVISÃO INICIAL	PREVIS. ATUALI (a)		RECEITA REALIZA No Bin (b)		a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA	S) (II)			0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕ	ES DE MELHORIA	A		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Taxas				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de	Serviço Social e de	Formação Profi	ssional 0,00	,	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de			*	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	,			0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	Estado			0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante	Concessão, Permis	são, Autorização	ou Licença0,00	,	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos				0.00	0.00		0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0.00	0.00		0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0.00	0.00		0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Naveg	ação e ao Transport	te		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	, ,			0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outros Serviços				0.00	0.00		0,00	0,00		0.00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidad	les			0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito F	ederal e de suas En	tidades		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas E	Entidades			0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públ	licas			0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra				0.00	0.00		0,00	0.00		0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0.00		0.00	0,00		0.00	0.00	0.00
Multas Administrativas, Contratuais e Jud	iciais			0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarciment	•				0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
ns, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
, 1	ltasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra			0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
		-,	-,		.,	-,50		-,	.,	0,00		

	Estágios da I	Despesa Orçament	ária							
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	ATUALIZADA		EMPENHADAS	SALDO (g)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (1)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati									
Nota Explicativa:	ata Explicativa:									

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:2072F654

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

	Lei de N° Criada em
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05

R são severino						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL						
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado					
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita					
Receitas rievidenciarias - Rrrs - rundo em Capitanização	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00				

	Execução da Despesa				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensacao Financeira Entre Os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
RESERVA ORÇANIENTANIA DO REES - FIGURE EL ENTRE	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitanização do Ree S	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Dans a Dinaitas da DDDC - Funda am Canitalinasão	Período de Referência	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
D to D the term page E to D to the	Execução da Receita	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

	Execução da Despesa				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos		
Aportes de Recensos para o Fundo em Repartição do N.1.5	APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00		
Recursos para Formação de Reserva	0,00		

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência		
Bens e Diferios do KFF3 - Fundo em Repartição	2022	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita		
Receitas Fievidenciarias - RFFS - Administração	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	

	Execução da Despesa				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS $(XV) = (XIII + XIV)$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Execução da Receita				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	IEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) PREVISÃO INICIAL			RECEITAS REALIZADAS Até o	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Execução da Desp	xecução da Despesa				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati						
Nota Explicativa:						

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:0D4458EE

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo				
Lei de Nº Criada em				
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05				
R são severino				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIROA ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado)		
	Receita Orçamentária			
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.483.838,35	9.424.507,14		

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	469.425.86	309.260.73
IPTU	2.341,00	0.00
ISS	132.426.86	132.426.86
ITBI	117,00	0,00
IRRF	334.307.00	176.833.87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234,00	,
1 ,	117.00	0,00
Contribuições Receita Patrimonial	.,	- /
	169.447,06	107.024,18
Aplicações Financeiras (II)	146.033,06	107.024,18
Outras Receitas Patrimoniais	23.414,00	0,00
Transferências Correntes	22.714.102,43	9.007.667,77
Cota-Parte do FPM	7.693.416,00	3.839.308,30
Cota-Parte do ICMS	1.541.720,00	593.720,82
Cota-Parte do IPVA	75.112,00	30.779,69
Cota-Parte do ITR	944,00	33,14
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	439,17	463,17
Transferências do FUNDEB	8.886.415,00	3.346.798,45
Outras Transferências Correntes	4.516.056,26	1.196.564,20
Demais Receitas Correntes	130.746,00	554,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.746,00	554,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	23.337.805,29	9.317.482,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.915.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.915.000,00	0,00
Convênios	4.294.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	621.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.915.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	28.252.805,29	9.317.482,96

	Despesa Orçame	ntária					
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE /	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.897.113,00	9.047.481,10	8.947.374,99	8.029.061,58	504.817,37	3.500,00	3.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.109.731,00	5.675.890,75	5.675.890,75	5.171.126,42	172.110,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.787.382,00	3.371.590,35	3.271.484,24	2.857.935,16	332.707,20	3.500,00	3.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	21.897.113,00	9.047.481,10	8.947.374,99	8.029.061,58	504.817,37	3.500,00	3.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.331.677,00	1.859.787,42	1.853.443,82	1.853.443,82	150.559,50	0,00	0,00
Investimentos	5.729.148,00	1.258.294,73	1.258.294,73	1.258.294,73	150.559,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	601.494,00	601.492,69	595.149,09	595.149,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.730.183,00	1.258.294,73	1.258.294,73	1.258.294,73	150.559,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	219.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	27.846.422,00	10.305.775,83	10.205.669,72	9.287.356,31	655.376,87	3.500,00	3.500,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
Resultado Filina lo - Acinia da Linia	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	(628.750,22)
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
Weta r iscai para u resultatuu r ilmanu	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	551.854,76
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2022
July (Villians)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	107.024,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
Resultato Nollillai - Acilia da Lillia	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	(79.008,97)
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2022
Weta Fiscal para 0 Resultano (volimia)	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	551.854,76

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo		
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre / 2022	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.694.582,46	22.099.433,37	
DEDUÇÕES (XXIX)	464.241,33	(102.892,55)	
Disponibilidade de Caixa	464.241,33	(102.892,55)	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.536.737,53	2.597.038,72	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.680.314,24	2.023.237,37	

Paraíba , 26 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | N° 3118

(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	392.181,96	676.693,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	22.230.341,13	22.202.325,92

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
Resultato Frommia Frontato de Elimia	Até o Bimestre/ 2022
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	28.015,21
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre /2022
Ajuste Metodologico	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	372.564,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XX	(344.549,72)
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
Resultado Filinano - Adatxo da Limia	Até o Bimestre / 2022
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)	(451.573,90)
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2022
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	345.301,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	345.301,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	_
Nota Explicativa:	·

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**E3F0EC57

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE - EMPENHAD

Lei de № Criada em		
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
Poder Executivo R são severino		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consol	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTAN	
		Receita Realizada Até o Bim./2022
1- RECEITA DE IMPOSTOS	469.191,86	309.260,73
1.1- Receita Resultante do IPTU	2.341,00	0,00
1.2- Receita Resultante do ITBI	117,00	0,00
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS	132.426,86	132.426,86
1.4- Receita Resultante do IRRF	334.307,00	176.833,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.592.542,17	5.572.433,63
2.1- Cota-Parte FPM	9.569.859,00	4.799.135,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.382.215,00	4.799.135,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	187.644,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.927.150,00	742.014,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	463,17	463,17
2.4- Cota-Parte ITR	1.180,00	41,41
2.5- Cota-Parte IPVA	93.890,00	30.779,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	12.061.734,03	5.881.694,36
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.280.979,63	1.114.486,73
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	734.453,87	355.936,86
	FUNDEB	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2022
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.052.990,35	3.355.496,80
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.686.775,35	2.436.035,17
6.1.1 - Principal	6.678.077,00	2.427.336,82
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.698,35	8.698,35
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	524.092,00	283.387,68
6.2.1 - Principal	524.092,00	283.387,68
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	842.123,00	636.073,95
6.3.1- Principal	842.123,00	636.073,95
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.397.097,37	1.312.850,09
, ,	Informações	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	3.355.496,80

	DESPESAS FUNDEB							
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces.			
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.392.015,00	1.691.971,01	1.691.971,01	1.691.971,01	0,00			
10.1 - Educação Infantil	728.526,00	417.945,41	417.945,41	417.945,41	0,00			
10.2 - Ensino Fundamental	5.663.489,00	1.274.025,60	1.274.025,60	1.274.025,60	0,00			
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.392.015,00	1.691.971,01	1.691.971,01	1.691.971,01	0,00			
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	2.322.146,00	1.664.251,63	1.664.251,63	1.660.249,63	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	INDICADORES DO FUND	DEB						
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa.			
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.691.971,01	1.691.971,01	1.691.971,01	0,00	0,00			
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.584.607,75	2.584.607,75	2.581.817,75	0,00	0,00			
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	426.409,70	426.409,70	425.197,70	0,00	0,00			
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	345.205,19	345.205,19	345.205,19	0,00	0,00			
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação In fantil	173.961,73	173.961,73	173.961,73	0,00	0,00			
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		Informações Complementares						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções	% Aplicado (l)			
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	Educação Básic a	2.348.847,76	1.691.971,01	1.691.971,01	50,42			
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VA.	AT) na Infantil Educação	318.036,98	345.205,19	345.205,19	54,27			
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAA	Γ em Despesas de C apital	95.411,09	0,00	0,00	0,00			
		Informações Complementare	es					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% d	de Superávit)	Valor Máximo Permitico (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)			
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		335.549,68	(725,84)	(725,84)	(0,02)			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação	Informações Complementa	es Complementares					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Superávit Permitido no Exerc. Anter.	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1° Quad Lim. Const.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)	
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa ção da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE -	Cuctondae aom rosaita da	Despesas com ações típicas de MDE-Receitas de Impostos-Exceto					
impostos (exceto FUNDEB)	Custeadas com receita de	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)		Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL		6.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.265.162,25	42.789,83	42.789,83	40.126,83	0,00	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ((24 + 25)	1.271.438,25	42.789,83	42.789,83	40.126,83	0,00	
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não C	omputada	31.396,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)	2.627.397,58
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.312.850,09
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IM POSTOS	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTO S VINCULADOS AO ENSINO	1.700,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.312.847,49

APURAÇÃO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados			
	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)	
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.470.423,59	1.312.847,49	22,32	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	Valores Informados						
	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)			Saldo Final(ad)		
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	138.538,11	0,00	24.708,53	1.700,00	112.129,58		
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	99.105,42	0,00	9.403,70	0,00	89.701,72		
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.432,69	0,00	15.304,83	1.700,00	22.427,86		
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da U nião (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS ADICIONAIS	PARA
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	316.691,08	6.191,08
35.1 - Salário-Educação	4.641,04	4.641,04
35.2 - PDDE	152,91	152,91
35.3 - PNAE	267,85	267,85
35.4 - PNATE	957,50	957,50
35.5 - Outras Transferências do FNDE	310.671,78	171,78
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano	0,00	0,00
35.5.2 - Pró-Jovem Campo	0,00	0,00
35.5.3 - PBA	0,00	0,00
35.5.4 - PEJA	0,00	0,00
Remuneracao Depositos Bancarios	171,78	171,78
Juros Titulos Renda	0,00	0,00
Remuneracao aldos Recursos Nao Desembolsados	0,00	0,00

		•
Juros Titulos Renda	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliarios	0,00	0,00
Remuneracao Deposito Especiais	0,00	0,00
Remuneracaoaldos Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
Remune Saldos Recursos Nao Desemb	0,00	0,00
Transf Recursos Dest Progr Educacao	310.500,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
Transfer Rede Publica Enc Fudamental	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	149,63	149,63
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	89.000,00	0,00
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)	405.840,71	6.340,71

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada	Empenhadas Até o Bim./	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)		
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.430.044,00	42.789,83	42.789,83	40.126,83	0,00		
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Fina n ciamento Do Ensino $(41+42+43+44+45)$	1.436.254,00	42.789,83	42.789,83	40.126,83	0,00		
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	31.050,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	0,00		
	Valores						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)		
47.1 - Despesas Correntes	7.848.483,00	2.285.169,85	2.285.169,85	2.283.957,85	0,00		
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.848.483,00	2.285.169,85	2.285.169,85	2.283.957,85	0,00		
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.099.707,25	1.777.550,67	1.777.550,67	1.772.224,67	0,00		
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessi onais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.2 - Despesas de Capital	1.228.387,00	824.020,93	824.020,93	824.020,93	0,00		
47.2.2 - Outras Despesas Capital	1.228.387,00	824.020,93	824.020,93	824.020,93	0,00		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR	0,00	0,00
48.1 - Caixa	0,00	0,00
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati		
Nota Explicativa:		

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:46924232

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em	Lei de № Criada em				
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05						
R são severino						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	RIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE A	TIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL						
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)						
Demonstrativo Consolidado						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO $(c) = (a-b)$			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00			

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00		0,00	
	Despesa Orçament	ária					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EMRESTOSAPAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANC	ALDO FINANCEIRO A APLICAR							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)						
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00 0,00 0,00								
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati									
Nota Explicativa:									

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: 3AD7F5FC

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - VER. 9

·	Lei de Nº Criada	ı em	·	· <u> </u>			
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05						
	R são severino						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE							
JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo	Consolidado					
	Receitas						
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	s			
	rievisao illiciai	Pievisao Atuanzada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	424.660,00	469.191,86	309.260,73	65,91%			
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.341,00	2.341,00	0,00	0,00%			
IPTU	2.341,00	2.341,00	0,00	0,00%			
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	117,00	117,00	0,00	0,00%			
ITBI	117,00	117,00	0,00	0,00%			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.895,00	132.426,86	132.426,86	100,00%			
ISS	87.895,00	132.426,86	132.426,86	100,00%			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	334.307,00	334.307,00	176.833,87	52,90%			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.311.288,00	9.311.631,17	5.572.433,63	59,84%			
Cota-Parte FPM	7.693.416,00	7.693.416,00	4.799.135,26	62,38%			
Cota-Parte ITR	944,00	944,00	41,41	4,39%			
Cota-Parte IPVA	75.112,00	75.112,00	30.779,69	40,98%			
Cota-Parte ICMS	1.541.720,00	1.541.720,00	742.014,10	48,13%			
Cota-Parte IPI-Exportação	96,00	439,17	463,17	105,46%			
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%			
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	9.735.948,00	9.780.823,03	5.881.694.36	60,13%			

	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)									
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por	Dotação	Dotação	Despesas Empe	Despesas Empenhadas		ladas	Despesas Pagas		Insc. em RP não	
Subfunção e Categoria Econômica	Inicial	Atualizada (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.420.893,00	2.099.327,00	1.463.579,65	69,72%	1.463.579,65	69,72%	1.205.236,83	57,41%	0,00	
Despesas Correntes	2.417.788,00	2.088.379,00	1.460.921,65	69,95%	1.460.921,65	69,95%	1.202.578,83	57,58%	0,00	
Despesas de Capital	3.105,00	10.948,00	2.658,00	24,28%	2.658,00	24,28%	2.658,00	24,28%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.000,00	306.563,00	302.562,00	98,69%	302.562,00	98,69%	223.632,00	72,95%	0,00	
Despesas Correntes	5.000,00	306.563,00	302.562,00	98,69%	302.562,00	98,69%	223.632,00	72,95%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	7.881,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	5.000,00	7.881,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	838.304,00	843.489,00	6.219,00	0,74%	6.219,00	0,74%	6.219,00	0,74%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	838.304,00	843.489,00	6.219,00	0,74%	6.219,00	0,74%	6.219,00	0,74%	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.274.197,00	3.262.260,00	1.772.360,65	54,33%	1.772.360,65	54,33%	1.435.087,83	43,99%	0,00

	Descrição			
Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.772.360,65	1.772.360,65	1.435.087,83	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.772.360,65	1.772.360,65	1.435.087,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	882.254,15	882.254,15	882.254,15	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	882.254,15	882.254,15	882.254,15	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	890.106,50	890.106,50	552.833,68	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,13	30,13	24,40	

	Limite não Cumprido								
Controle de Valores	Saldo Inicial (No Exercicio	Despesas Custeadas em	Saldo Final (não aplic.) 1						
Contole de Valores	Atual) (h)	Custeadas - Empenhadas (i)	Custeadas - Liquidadas (j)	Custeadas - Pagas (k)	(i)=(h-(i ou j))				
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Execução e Restos a Pagar										
Exercicio do Empenho	Aplicação em	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)			Indevidamente no	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	RP Pagos	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos						
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa	Saldo Inio	Despesas Custo	eadas em 2022		Saldo Final (não aplicado)		
Conforme Artigo 24§ 1° E 2° Da Lc 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	(aa)=(w-(x ou y))		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Valores					
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
	Previsão Inicial	Fievisao Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.920.705,00	2.940.604,68	690.493,82	23,48%		
Proveniente da União	2.912.663,00	2.919.523,56	669.529,70	22,93%		
Proveniente dos Estados	8.042,00	21.081,12	20.964,12	99,45%		
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	517.617,00	517.617,00	0,00	0,00%		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.438.322,00	3.458.221,68	690.493,82	19,97%		

	D	n Saúde não Compu	N. C(1).	D. M.:					1	
		Saude não Compu								
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não	Dotação	Dotação	Despesas Emper		Despesas Liquio		Despesas Pagas		Insc. em RP não	
Computadas No Cálculo Do Mínimo	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.811.031,00	2.822.932,00	718.275,16	25,44%	718.275,16	25,44%	534.118,53	18,92%	0,00	
Despesas de Capital	873.269,00	878.454,00	6.219,00	0,71%	6.219,00	0,71%	6.219,00	0,71%	0,00	
Despesas Correntes	1.937.762,00	1.944.478,00	712.056,16	36,62%	712.056,16	36,62%	527.899,53	27,15%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	668.987,00	668.987,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	667.952,00	667.952,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	

Despesas Correntes	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.129,00	53.129,00	16.450,00	30,96%	16.450,00	30,96%	12.260,00	23,08%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	53.129,00	53.129,00	16.450,00	30,96%	16.450,00	30,96%	12.260,00	23,08%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVIII + XXXVIII	3.538.322,00	3.550.223,00	734.725,16	20,70%	734.725,16	20,70%	546.378,53	15,39%	0,00
	Informações d	as Despesas	-				-		
espesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom ecursos Transferidos de Outros Entes	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP nã
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.231.924,00	4.922.259,00	2.181.854,81	44,33%	2.181.854,81	44,33%	1.739.355,36	35,34%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = $(V + XXXIII)$	673.987,00	975.550,00	302.562,00	31,01%	302.562,00	31,01%	223.632,00	22,92%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.175,00	10.175,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	58.129,00	61.010,00	16.450,00	26,96%	16.450,00	26,96%	12.260,00	20,10%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	838.304,00	843.489,00	6.219,00	0,74%	6.219,00	0,74%	6.219,00	0,74%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.812.519,00	6.812.483,00	2.507.085,81	36,80%	2.507.085,81	36,80%	1.981.466,36	29,09%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.812.519,00	6.812.483,00	2.507.085,81	36,80%	2.507.085,81	36,80%	1.981.466,36	29,09%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Sa	úde de Cubati e	Prefeitura Munici	pal de Cubati						
Nota Explicativa:			-						

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:59D8A6E4

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	
Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Demonstrativo Consolidado
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
Balanço Olçanıcıkarıo	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.092.615,00
Previsão Atualizada	28.398.838,35
Receitas Realizadas	9.424.507,14
Déficit Orçamentário	1.376.311,67
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	345.301,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.092.615,00
Créditos Adicionais	3.824.448,75
Dotação Atualizada	28.447.916,00
Despesas Empenhadas	10.907.268,52
Despesas Liquidadas	10.800.818,81
Despesas Pagas	9.882.505,40
Superávit Orçamentário	
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
Despesas por Função/Subrunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.907.268,52
Despesas Liquidadas	10.800.818,81

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
Receita Correlle Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.892.445,34
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	34.342.445,34
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	34.342.445,34
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Receitas e Despesas do Regime Proprio de Previdencia dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário						
Meta Fixada no Anexo de Metas		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)				
Resultado Nominal - Acima da Linha	551.854,76	(79.008,97)					
Resultado Primário - Acima da Linha	551.854,76	(628.750,22)	(128,25)				

R		Resultados Nominal e Primário						
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)				
	Restos a Pag	ar por Poder	<u> </u>					
Restos a Pagar por Poder	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
Poder Executivo	2.680.314,24	1.700,00	655.376,87	2.023.237,37				
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Ministério Público								
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
Poder Executivo	177.663,04		3.500,00	174.163,04				
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Ministério Público								
TOTAL	2.857.977,28	1.700,00	658.876,87	2.197.400,41				
	Despesas cor	n Manutenção e Desenvolvimo	ento do Ensino					
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apura	do Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.312.847,49		25,00	22,32				
Mínimo Anual de \${FUNDEB.PERC}% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensin	,		70,00	50,42				
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	95.411,09		50,00					
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	95.411,09		15,00					

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com M	Ianutenção e Desenvolvi	mento do Ensino			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensido	Valor Apurado A	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
	Receitas de Oper	rações de Crédito e Desp	pesas de Capital			
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado A	Até o Bimestre	Saldo Não Realizado			
Receitas de Operações de Crédito						
Despesa de Capital Líquida	1.859.787,42		4.471.889,58			
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuaria	l dos Regimes de Previd				
Projeção Atuariai dos Regimes de Frevidencia	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício		
Plano Previdenciário						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Plano Financeiro						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alien	ação de Ativos e Aplica	ção dos Recursos			
Recena da Anenação de Ativos e Apricação dos Recuisos	Valor Apurado A	Até o Bimestre	Saldo a Realizar	·		
		-				

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos					
Receita da Atienação de Ativos e Apricação dos Recuisos	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos						
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos						
Despeses com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.772.360,65	15,00	30,13			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura M	unicipal de Cubati					
Nota Explicativa:						
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati, Prefeitura Mu	nicipal de Cubati					

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:D4390FA3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022

Aos 24 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para:AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIARIO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA;

Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

CNPJ: 3						
	1.070.140/0001-60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ARQUIVO GAVETEIRO EM AÇO, REFORÇADO, COM 4 GAVETAS OFÍCIO PARA PASTA SUSPENSA, GAVETAS DOTADAS DE CARRINHO COM TRILHO TELESCÓPIO PROGRESSIVO COM 8ROLAMENTOS DE AÇO POR GAVETA, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CHAVE GERAL, CONFECCIONADO EM CHAPA 24, MEDINDO: 0,4 7X0,71 X 1,33M.	A??O EXPRESS	UND	60	670,00	40.200,00
7	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO, ENCOSTO FECHADO E REFORÇADO, 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI – UV, COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 50 CM X 42 CM X 86 CM. ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PLASTMASTER	UND	500	38,00	19.000,00
13	CARTEIRA UNIVERTÁRIA ENCOSTO: FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO, ADITIVADO, NA COR AZUL ROYAL, PERMITINDO SUPORTA ESFORÇO MECÂNICO DE ATÉ 420 KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATÉ 90°. DEVERÁ POSSUIR RESPIRAÇÕES QUADRADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10 MM, NA QUANTIDADE ENTRE 06 (SEIS) E 08 (01TO) POR FILEIRA, E POSSUINDO 04 (QUATRO) FILEIRAS, MOLDADO EM CONTORNO VERTEBRAL COM ENCAIXES NA ESTRUTURA, TRAVAMENTO COM PINO TAMPÃO NO MESMO POLIPROPILENO ADITIVADO, NA COR AZUL ROYAL, PERMITINDO SUPORTA ESFORÇO MECÂNICO DE ATÉ 580 KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10 MM, NA QUANTIDADE ENTRE 06 (SEIS) E 08 (01TO) POR FILEIRA, E POSSUINDO 01 (UMA) FILEIRA, MOLDADO COM CONTORNOS ERGONÓMICOS, FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PRESILHAS JÁ FUNDIDAS NO PRÓPRIO ASSENTO, ALÉM DA COLOCAÇÃO, PELA PARTE INFERIOR, DE PELO MENOS 04 (QUATRO) PARAFUSOS TIPO AA CABEÇA CHATA, PERMITINDO GRANDE RESISTÊNCIA QUANTO A QUALQUER TIPO DE ESFORÇO NÃO CONVENCIONAL ; PRANCHETA: LATERAL PARA APOIO DO ANTEBRAÇO CONFECCIONADA EM MDF/MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTERIZADO EM AMBAS AS FACES NA COR BRANCA E BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC SEMI NO MÍNIMO 2 MM E NO MÁXIMO 3 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR BRANCA E BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC SEMI NO MÍNIMO 2 MM E NO MÁXIMO 3 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR BRANCA E BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC SEMI NO MÍNIMO 2 MM E NO MÁXIMO 3 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR BRANCA E BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC SEMI NO MÍNIMO 2 MM E NO MÁXIMO 3 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR BREVESTIMENTO. DEVERÁ SER FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO COM ARRUELA DE PRESSÃO E BUCHAS METÁLICAS COLOCADOS PELA PARTE INFERIOR; ESTRUTURA: ESTRUTURA ÚNICA COM BRAÇO FIXO PARA COLOCAÇÃO DA PRANCHETA, TODA ELA MONTADA ATRAVÉS DE SOLDA MÍG. ESTRUTURA DO ASSENTO. POSSUI 02 (DUAS) TRAVAS INFERIORES E 02 (DUAS) TRAVAS SUPERIORES NA TRANSVERSAL DAS LATERAIS EVITANDO ASSIM ABBIR A EST		UND	500	230,00	115.000,00
22 TOTAL	CADEIRAS FIXA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL: COM ENCOSTO E ASSENTO CONFORMADO ANATOMICAMENTE EM RESINA DE POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL RÍGIDO, FORTALECIDA MECANICAMENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. MATERIAL COMPOSTO WPC (WOOD PLASTIC COMPOSITE). COM ESTRUTURA FIXA FORMATO P, TOTALMENTE SOLDADA PELO SISTEMA MIG, UTILIZANDO TINTA W-ECO E W-ECO-R, ATENDENDO AS NORMAS NBR 11.7856/2003 E DIRETIVO AINTERNACIONAL ROHS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZADO, CUJA PELÍCULA DE REVESTIMENTO TENHA PROPRIEDADE DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. *DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTAL: 52,0CM; ALTURA TOTAL: 81,0CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 51,0CM.	A??O EXPRESS	UND	300	135,00	40.500,00

VENCED	OR: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA					
CNPJ: 40	.295.063/0001-37					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LONGARINA COM 04 LUGARES, ASSENTO PRODUZIDO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA PRENSADA A QUENTE COM ESPESSURA DE 15 MM, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA 50MM, COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DO AR, MONTADOS EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADO COM TINTA EPOXI NA COR PRETA, UNIDO A ARMAÇÃO POR PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA E PARAFUSOS DE ESPESSURA ¼ DE POLEGADA, FORRAÇÃO EM TECIDO 100% POLIESTER NA COR AZUL, GARANTIA DO CONJUNTO DE NO MÍNIMO 03 ANOS. PRODUTO DE ACORDO COM NORMAS ABNT.	UNIMOVEIS ??? LONG4L	UND	40	389,00	15.560,00
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LONGARINA: 3 LUGARES, SEM BRAÇOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTURA EPÓXI, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COR DO ASSENTO E ENCOSTO A DEFINIR, GARANTIA DE 1 ANO	UNIMOVEIS ??? LONG3LSB	UND	60	343,00	20.580,00
3	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL: CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO, MESA RETANGULAR, TAMPO EM MDF COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM MÉNAMO ABGE, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,57 M DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALÃO 20 X 40 PÉS EM TUBO 1 ¼, NA COR PRETA, PINTURA EPÓXI, COM 02 BANCOS EM FÓRMICA EM ESTRUTURA DE METALÃO, COMPORTADO 12 CRIANÇAS, MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,30 DE LARGURA X 0,34 ALTURA.	UNIMOVEIS – CJMRI	UND	50	659,00	32.950,00
4	ARMARIO ESCRITORIO – GRANDE– AÇO– 2 PORTAS – DESCRIÇÃO: *ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS	222 ADME2D	UND	100	790,00	79.000,00

REMOVÍVEIS E AUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980 MM; -ALTURA: 1980 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; -ALTURA: 1980
ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 905 MM. ACOMPANHAM TAMBÉM 40 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS DE ¼ X ½ E 4 SAPATAS PLÁSTICAS. ADMITE OPCIONALMENTE REFORÇO EM X E FECHAMENTO UNIMOVEIS TOTAL COM CHAPAS NAS LATERAIS E FUNDO.TRATADO PELO PROCESSO ANTICORNOSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 25 A 30 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 ℃ (NA COR AZUL).CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO № 20 (0,90MM) E № 26 (0,45MM).CAPACIDADE: PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA 20 KG DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME. 8 ROUPEIRO DE AÇO CHAPA 24, 8 PORTAS PEQUENAS – COM PITÃO PARA CADEADO UNIMOVEIS 90 U FECHADURA: PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA, MEDIDAS: 97? RP248P OU FECHADURA: PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. 97. RP248P OU FECHADURA: PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. 97. S 0.90 / 2,05 X 65 X 45 (L X A X P) NA COR ARIZONA / PRETO TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA DO TAMPO EM PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT, COM RAIO DE 2 MM DA EASPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT, COM RAIO DE 2 MM DA PAINEL FRONTAL EM
OU FECHADURA; PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA, MEDIDAS: 9 ROUPEIRO DE AÇO CHAPA 24, 12 PORTAS PEQUENAS – COM PITÃO PARA CADEADO UNIMOVEIS OU FECHADURA; PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. MESA CREDENZA DIREITA / ESQUERDA 1,78 X 77,5 X 0,90 / 2,05 X 65 X 45 (L X A X P) NA COR ARIZONA / PRETO TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA DO TAMPO EM PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT, COM RAIO DE 2 MM. PAINEL FRONTAL EM
OU FECHADURA, PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. MESA CREDENZA DIREITA / ESQUERDA 1,78 X 77,5 X 0,90 / 2,05 X 65 X 45 (L X A X P) NA COR ARIZONA / PRETO TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA DO TAMPO EM PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO DE 2 MM. PAINEL FRONTAL EM
NA COR ARIZONA / PRETO TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMÍNIADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA DO TAMPO EM PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO DE 2 MM. PAINEL FRONTAL EM
MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM ÁMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT, FIXADO AOS PÉS LATERAIS DA MESA, COM CAVILHAS, PARAFUSOS MINIFIX DE AÇO E BUCHAS EM NYLON, PÉS FORMADOS POR DOIS PAINÉIS DE MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMÍNADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM MIOLO DE 90MM DE LARGURA, TAMBÉM EM MDP COM ISMM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMÍNADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM MIOLO DE 90MM DE LARGURA, ADRIBA DE AIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM MIOLO DE 90MM DE LARGURA, BORDAS COM UNIMOVEIS ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT, COM ACABAMENTOS DESENVOLVIDOS EM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO, PÉS PAINÉIS CONTEM SAPATAS REGULÁVEIS EM PVC RÍGIDO, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. ARMÁRIO CREDENZA ACOPLADO A MESA, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMÍNADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMÍNADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT. SISTEMA DE FISMA DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT. SISTEMA DE FISMA DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT. SISTEMA DE FISMA DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT. SISTEMA DE FISMA DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT. SISTEMA DE FISMA DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT. SISTEMA DE FISMA DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT. SISTEMA DE FISMA DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT. SISTEMA DE FISMA DE ESPESSURA COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT—MELT. SISTEMA DE FISMA DE ESPESSURA COLADA A QUENTE PELO SISTEMA
LONGARINA COM BRAÇOS "2" INTERCALADOS, ESTRUTURA CROMADA REVESTIDA EM VINIL DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO MULTILLAMINADO COM 15 MM DE ESPESSURA; ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA DE ALTA PERFORMANCE (AP) COM 40MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 33 A 37 KG/M²; REVESTIMENTO EM VINIL; BRAÇOS: APOIA BRAÇOS Z CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1020 TRATADA QUIMICAMENTE, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. ESTRUTURA: TRAVESSA DA LONGARINA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL QUADRADO SAE 1020 COM 50X50 MM, PAREDE 1,50MM; ESTRUTURA LATERAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO SAE 1020 COM 31,75 MM DE DIÂMETRO (1.1/4"), PAREDE 1,50MM; ENCAIXE CÔNICO DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM, PAREDE 1,20MM;
SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; ACABAMENTO: COMPONENTES METÁLICOS INTERNOS E PARAFUSOS UNIMOVEIS DE FIXAÇÃO PREPARADOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE ZINCAGEM. ACABAMENTO ???? UND EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE AÇO POLIDO TRATADO LONG3LCB QUIMICAMENTE, COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA À 200 °C, NA COR PRETO LISO SEMIBRILHO W-ECO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM FOSFATO DE ZINCO, PROPICIANDO MAIOR ADERÊNCIA E ACABAMENTO DA PINTURA. DIMENSÕES: ALTURA DO ENCOSTO: 0,48M LARGURA DO ASSENTO: 0,47M PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 0,44M LARGURA DO ASSENTO: 0,47M PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 0,57M ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 0,88M ALTURA DO ASSENTO: 0,45M LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 1,53M CONDIÇÕES ADICIONAIS: SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO NAS MEDIDAS INFORMADAS DE +/- 1% (UM POR CENTO). ENTENDE-SE POR SIMILAR O PRODUTO APRESENTADO QUE SEA PRODUZIDO SEGUINDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFORMADAS.

VENCEI	DOR: EMILLY INDUSTRIAL E COMÉCIO DE MÓVEIS LTDA					
CNPJ: 0	7.239.645/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	CONJUNTO MESA COM CADEIRAS PARA REFEITÓRIO SENDO DIMENSÕES: 1500 X 840 X 640 MM; ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO 1 1/2, TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO 40 X 40 MM E TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO 20 X 50 MM. PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. TAMPO (1500 X 840 MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, FIXADO POR PARAFUSO AUTOATARRAXANTES. BORDAS COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE BORDA COR VERMELHO. ALTURA:640 MM. E CADEIRAS: TUBO DE AÇO 20,7 MM DE DIÁMETRO, ESPESSURA 1,9 MM; TODAS EMPILHÁVEIS; PONTEIRAS INJETADAS; MEDIDAS DO ASSENTO:400 MM X 350 MM E MEDIDAS DO ENCOSTO:396 MM X 198 MM.	EMILLY	UND	30	990,00	29.700,00
11	CONJUNTO DE 6 MESAS COM 6 CADEIRAS E MESA CENTRAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. – CONJUNTO DE MESAS INDIVIDUAIS (HEXAGONAL) TAMPOS E SUPORTE PRA LIVROS EM POLIPROPILENO VÁRIAS CORES E COM 6 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO VÁRIAS CORES PARA SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. COR: COLORIDA	EMILLY	UND	100	1.700,00	170.000,00
12	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO ADULTO: CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO, MESA RETANGULAR, TAMPO EM MDF COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BEGE, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,57 M DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALOM 20 X 40 PÉS EM TUBO 1 ¼, NA COR PRETA, PINTURA EPÓXI, COM 02 BANCOS EM FÓRMICA EM ESTRUTURA DE METALÃO, MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,30 DE LARGURA X 0,34 ALTURA.	EMILLY	UND	30	690,00	20.700,00
14	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura do	NASA	UND	800	660,00	528.000,00

	aluno: DE 1,33m a 1,59m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa / Tampo Largura: 677 mm (+ /-5mm); Profundidade: 462mm (+ /-4mm) a dascento até o chão: 630 mm (+ /- 5mm) : Altura at ampo até o chão: 640 MM (+ /- 10): Cadeira Altura do assento até o chão: 630 mm (+ /- 10): Assento Largura: 215 mm (+ /- 5mm); Profundindade: 392 (+ /- 5mm): Eñocosto: Largura: 397mm (+ /- 5mm); Altura: 215 mm (+ /- 5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno - Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordas lisis e polidos, en a face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+ /- 1 mm) : com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nivel da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordas com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+ /- 4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/102, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16) nas colunas e travessa inferior, tudo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafuso próprio para plásticos. Acabamentoatravés de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi / Poliéster) , sobre a superfície metalica prétratada por fosfatização organica, com acabamento dos topos atrasvés de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e considade próxima á da estrut					
	Empresa/Prestador De Serviço Responsável pelo transporte e descarte dos resíduos. (Fabricante dos Mobiliários). AMOSTRA: O vencedor poderá apresentar amostra do conjunto (mesa e cadeira) no prazo de 5 dias:					
15	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6— Altura da aluno: de 1,59m a 1,88m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) UMA CADEIRA Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendimento aos requisitos da portaria 105 DIMENSÕES: Mesa/ Tampo largura: 677mm (+ / – 5mm); profundidade: 462 mm (+ /–5mm): Altura: 35mm (+ /–5mm); Altura tampo até o chão: 760mm (+ /–10). Cadeira altura do assento até o chão: 450 mm (+ /–10): Assento largura: 400mm (+ /–5mm); Profundidade: 430 (+ /–5mm): encosto largura: 397mm (+ /–5mm) Altura: 215mm (+ /–5mm); Profundidade: 430 (+ /–5mm): encosto largura: 397mm (+ /–5mm) Altura: 215mm (+ /–5mm); DSCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de prossão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estrireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordado isos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50mm (+ /–1MM): com acabamento na cinza claro-porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado as arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utlização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306mm (+ /–4mm), com cabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010 / 1020, lamiando a frio, secção retangular com dimensões de 20x 40 x 1,5mm (ch.16) nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29 x 58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do pampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimério hibrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metalica pré-tratada por fosfatilização orgâni	NASA	UND	800	715,00	572.000,00
16	no prazo de 5 días. CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 1 – Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/- 5mm) Profundidade: 462mm (+/- 5mm) Altura: 35 mm (+/-5mm) Altura tampo até o chão: 594mm (+/-10); Cadeira altura do assento ado chão: 5950MM (+/-10); assento largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 310 (+/-5mm) encosto: Largura: 397mm (+/-5mm): Altura: 215mm (+/-5mm) . DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material		UND	800	580,00	464.000,00
	termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face					

	inferior com buchas para encaixe com 17,50mm (+ / -1mm), com acabamento na cor cinza claro, porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejuducar a área de trabalho. Cantos com raio de 30mm e bordos com raio de 20mm. Portalivros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306mm (+ /- 4mm), com acabamentona cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frios ecção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50mm de espessura. fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pópolimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica prétratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA –referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima á da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosato em polipropileno 100% esento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor amarela (referência PANTONE (*) 1235 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimenões de 4,8mm de diâmetro e 19mm de comprimento para cade componentes (assento/enc					
17	CONJUNTO COLETIVO — 1 MESA + 4 CADEIRAS — CJC—01 (MODELO PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPRENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M,COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. — MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRSSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA-?LARGURA: 800 MM; *?PROFUNDIDADE: 800 MM; *?ALTURA: 460 MM; *?ESPESSURA: 25,8 MM; **TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/— IMM PARA ESPESSURA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA-*ZLARGURA DO ASSENTO: 340 MM; *PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 260 MM; *?ESPESSURA DO ASSENTO: 340 MM; *PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 260 MM; *?ALTURA DO ENCOSTO: 155 MM; **ZESPESSURA DO ENCOSTO: 7,0 MM A 9,3 MM; **ALTURA DO ENCOSTO: 155 MM; **ZESPESSURA DO ENCOSTO: 7,0 MM A 9,3 MM; **ALTURA DO ENCOSTO: 7,0	EMILLY	UND	100	590,00	59.000,00
19	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS- C6 (MODELO PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO:-CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:-LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; *ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL: FAIXA OBRIGATÓRIA ENTRE 420 MM E 520 MM; *LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); *EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; *ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 30 MM; *TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; *TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS (MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERISTICAS DE ACORDO COM 0 FNDE.	EMILLY	UND	100	345,00	34.500,00
21	REVESTIMENTO EM BP E FITA DE BORDA EM BS, TAMANHO MÉDIO: AXLXP 75X220X91 CM, PESO APROXIMADO: 58 KG, COR: TABACO C/BRANCO. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: 06, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA DE 30 MM, ESTRUTURA FIXA 4 PÉS, COM TRAVA DE REFORÇO, TUBO 78, PINTURA EPÓXIPÓ. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	AVANTI	UND	20	2.000,00	40.000,00
23	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SKY: ASSENTO MULTILAMINADO DE 13 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M², REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER EM CORES DIVERSAS, ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ASSE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERA DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO, MECANISMO DO TIPO BACK-SYDTEM, DE ESTRUTURA MONOBLOC, COM ASSENTO FIXO EM 3 GRAUS DE INCLINAÇÃO E 2 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 MM E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA, POSSUI MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO. PINTURA A PÓ DO TIPO HIBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA À 200C, NA COR PRETO LISO SEMIBRILHO W-ECO. *DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA – 640 MM, ALTURA TOTAL – 910 MM, PROFUNDIDADE TOTAL – 640 MM. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO.	PLAXMETAL	UND	50	490,00	24.500,00
24	MESA ESCRITÓRIO: MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO, MATERIAL TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO TAMPO POST FORMING, COR TAMPO CINZA CRISTAL, PADRÃO DE ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI-PÓ,	AVANTI	UND	100	270,00	27.000,00

	QUANTIDADE DE GAVETAS 2, ACABAMENTO DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO DE GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES, ACABAMENTO DE ESTRUTURA					
	THO DE GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES, ACABAMENTO DE ESTRUTURA PINTADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ESPESSURA DO TAMPO 20 MM. *DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA – LARGURA 1200 MM, ALTURA 750 MM, PROFUNDIDADE 615 MM; GAVETAS – 235 X 357 X 390 MM.					
25	ARMÁRIO DE AÇO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (0,75MM), COM DUAS PORTAS, QUATRO PRATELEIRAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS DE 50 EM SOMM; CAPACIDADE PARA SUPORTAR 30 KG POR PRATELEIRA; SEM MAÇANETA/PUXADOR OU COM PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA COM ACABAMENTO EM PVC NA COR GRAFITE; COM FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE CROMADA, COM DUAS CHAVES; TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA (240°), RESISTENTE À ABRASÃO E A RISCOS; — COR: CINZA CRISTAL. *PIMENSÕES APROXIMADAS: 1,98M X 0,90M X 0,40M (AXLXP). *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO.		UND	100	798,00	79.800,00
	POLTRONA APROXIMAÇÃO C' BRAÇOS E RODÍZIOS, ESTRUTURA PRETA REVESTIDA EM VINIL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO COM 15 MM DE ESPESSURA; ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA DE ALTA PERFORMANCE (AP) COM 40MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 33 A 37 KG/M², REVESTIMENTO EM VINIL – BRAÇOS: APOIA BRAÇOS INTEGRADO À ESTRUTURA DE AÇO SAE 1020 TRATADA QUIMICAMENTE, COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. PRANCHETA: PRANCHETA EM CHAPA DE MDF COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO; MECANISMO ESCAMOTEÁVEL EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM 4,75 MM DE ESPESSURA E CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM 4,75 MM DE ESPESSURA E CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM 4,75 MM DE ESPESSURA E CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM 5,00 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM FORMATO Z COM BRAÇOS INTEGRADOS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO SAE 1020 COM 22,22MM DE DIÂMETRO (7/8°), PAREDE 2,25MM; TRAVESSA DE APOIO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO SAE 1020 COM 22,22MM DE DIÂMETRO (7/8°), PAREDE 1,90MM; ESTRUTURA APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO PARA USO EM PISO DURO, AMADEIRADOS E COM REVESTIMENTOS VIÑÍLICOS; ACABAMENTO: COMPONENTES METÁLICOS INTERNOS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PREPARADOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE ZINCAGEM. ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA À 200 °C, NA COR PRETO LISO SEMIBRILHO W-ECO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DE TRATAMENTO DA PINTURA. DIMENSÕES: ALTURA DO ENCOSTO: 0,38M LARGURA DO ENCOSTO: 0,47M; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 0,44M LARGURA DO ASSENTO: 0,47M - PROFUNDIDADE TOTAL DO ASDENTO: 0,44M LARGURA DO ASSENTO: 0,47M - PROFUNDIDADE TOTAL DO ASDENTO: 0,44M LARGURA DO ASSENTO: 0,47M - PROFUNDIDADE TOTAL DO ASDENTO: 0,44M LARGURA DO ASDENTO: 0,50M LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 0,56M ALTURA DO ASDENTO: 0,50M LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 0,56M CONDIÇÕES ADICIONAISSERÁ ADMI		UND	50	499,00	24.950,00
27	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE RELAX C/ BRAÇOS CROMADOS, ARANHA EM ALUMÍNIO REVESTIDA EM VINIL ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO COM 18 MM DE ESPESSURA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 60 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M³; REVESTIMENTO EM VINIL; ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO COM 18 MM DE ESPESSURA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 60 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M³; REVESTIMENTO EM VINIL; BRAÇO: APOIA BRAÇOS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1020 COM 4,75MM DE ESPESSURA, COM EM CHAPA DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1020 COM 4,75MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. BASE: BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES EM ALUMÍNIO INJETADO, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE ESPESSURA, COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO PARA USO EM PISO DURO, AMADEIRADOS E COM REVESTIMENTOS VINÍLICO; COLUMA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCALXE CÔNICO, ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS, REGULAGEM FEITA POR ALAVANCA; MECANISMO: MECANISMO DO TIPO RELAX, COM SISTEMA DE LIVRE FLUTUAÇÃO OU TRAVADO. POSSUI AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA POR MANÍFULO. FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 160 X 200MM. ACABAMENTO: COMPONENTES METÁLICOS INTERNOS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PREPARADOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE ZINCAGEM. ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA Â 200 °C. NA COR PRETO LISO SEMIBRILHO W—CCO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DE TRATAMENTO DA PINTURA. ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA Â 200 °C. NA COR PRETO LISO SEMIBRILHO W—CCO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM FOSFATO DE ZINCA, PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DE TRATAMENTO DA PINTURA. ACABAMENTO EM PINTURA DE CROMO COM BASE NIQUELA		UND	40	649,00	25.960,00
28	PROFUNDI PROLITRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA C' BRAÇOS REVESTIDA EM VINIL ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO COM 14 MM DE ESPESSURA ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA DE ALTA PERFORMANCE (AP) COM 45MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 33 A 37 KG/M³; REVESTIMENTO EM VINIL; ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO COM 13 MM DE ESPESSURA, ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA DE ALTA PERFORMANCE (AP) COM 35MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 33 A 37 KG/M³; REVESTIMENTO EM VINIL; BRAÇOS: APOIA BRAÇOS SL NEW PU EM POLIURETANO INJETADO, COM 35MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 33 A 37 KG/M³; REVESTIMENTO EM VINIL; BRAÇOS: APOIA BRAÇOS SL NEW PU EM POLIURETANO INJETADO, CORPO DO BRAÇO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO, TOTALIZANDO 85 MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM LATERAL POR PARAFUSO COM AUXÍLIO DE CHAVE. BASE: BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS FLANGEADOS, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO GIOR DE MENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO PARA USO EM PISOS DUROS OU VINÍLICOS. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS, REGULAGEM FEITA POR ALAVANCA; TELESCÓPICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADOS PARA PROTEGER A COLUNA; MECANISMO: MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO (SRE), DE ESTRUTURA MONOBLOCO SOLDADO POR PROCESSO MÍG EM CÉLULA ROBOTIZADA COM ACABAMENTO DE PROTEÇÃO INFERIOR INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. SUPORTE FIXO DO ASSENTO COM 3° DE INCLINAÇÃO. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUT	PLAXMETAL	UND	60	449,00	26.940,00
TOTAL						2.127.050,00

ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 (DUAS) PORTAS MEDINDO 0,80 X 2,10 X 0,45 (L X A X P) NA COR CINZA / GRAFITE – 01 (UM) TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE OS 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS E PARAFUSO MINIFIX. CONFIGURADO COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA	ENPJ: 35.785.276/0001-07									
NA COR CINZA / GRAFITE – 01 (UM) TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE 25MM DÉ ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MIDP DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE OS 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS E PARAFUSO MINIFIX. CONFIGURADO COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS PROPRIO 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, APOIADA POR MEIO DE PINO METÁLICO, COM OPÇÃO DE 3 TIPOS DE ALTURA PARA CADA PRATELEIRA. 02 PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°, PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DAS PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA. DOTADO DE SAPATAS REGULÁVEIS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA	ГЕМ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
	8	NA COR CINZA / GRAFITE — DI (UM) TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE OS 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS E PARAFIXO MINIFIX. CONFIGURADO COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, APOIADA POR MEIO DE PINO METÁLICO, COM OPÇÃO DE 3 TIPOS DE ALTURA PARA CADA PRATELEIRA. 02 PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DAS PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA DOTADO DE SAPATAS REGULÁVEIS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA	PROPRIO	UND	50	770,00	38.500,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA.

31.070.140/0001-60 Valor: R\$ 214.700,00

- ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.

40.295.063/0001-37 Valor: R\$ 341.990,00

- EMILLY INDUSTRIAL E COMÉCIO DE MÓVEIS LTDA.

07.239.645/0001-20 Valor: R\$ 2.127.050,00

- LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO.

35.785.276/0001-07 Valor: R\$ 38.500,00 **Total:** R\$ 2.722.240,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 24 de Maio de 2022

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:21D58FBB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2022 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00	
	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO 2022			
DÍVIDA CONSOLIDADA	EXERCÍCIO	Até o 1°	Até o 2°	Até o 3°	
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.580.425,81	7.549.618,87			
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual	7.481.468,29	7.458.998,90			
Empréstimos					
Internos					
Externos					
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios					
Financiamentos					
Internos					
Externos					
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.472.120,70	7.458.998,90			
De Tributos	51.634,21	39.186,76			
De Contribuições Previdenciárias	7.420.486,49	7.419.812,14			
De Demais Contribuições Sociais	1	,			
Do FGTS					
Com Instituição Não financeira					
Demais Dívidas Contratuais	9.347,59				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	98.957.52	90.619.97			
Outras Dívidas		,			
DEDUÇÕES (II)	5.359.582,76	8.600.971,33			
Disponibilidade de Caixa	5.359.582,76	8.600.971,33			
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.015.382,09	8.833.651,44			
(-) Restos a Pagar Processados	1.655.799,33	232.680,11			
Demais Haveres Financeiros	1.055.755,55	232.000,11			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	2.220.843,05	(1.051.352,46)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.586.163,16	29.141.177,06			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	20.360.103,10	27.141.177,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EN	26.586.163,16	29.141.177,06			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	28,51	25,91			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,35	,			
	60,00	(3,61)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>					
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,00	54,00	o no numa oforo	2022	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO		O DO EXERCÍCIO		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	ANTERIOR	Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	THITERIOR	Quadriniestie	Quadrinicstle	Quadriniestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)					
PASSIVO ATUARIAL					
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA					
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA					
	950 555 50	720 100 50			
RP NÃO PROCESSADOS	852.665,58	730.189,59			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				ļ	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP					
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS					
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 23/05/2022 e hora	de emissão: 13:25				

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:E091C09A

GABINETE DO PREFEITO RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2022 - 1º QUADRIMESTRE

2GF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)									
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		LDO DO EXERCÍCIO :						
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre					
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00					
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00					
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00					
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00					
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00					
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00					
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00					
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00					
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00					
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS $(V) = (I + II + III + IV)$	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00					
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00					

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SA	LDO DO EXERCÍCIO	2022
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de	emissão: 23/05/2022 e hora de emissão: 13:25			
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:6CBFEE83

GABINETE DO PREFEITO RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2022 - 1° QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR F	REALIZADO
OPERAÇÕES DE CREDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1°, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do \$1° do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR F	REALIZADO
OUTRAS OFERAÇÕES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 23/05/2022 e hora de emissão: 13:25		
Nota: O município de MONTE HOREBE não realizou nenhuma operação de crédito no Semestre de referência		

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador: 3604ED32

GABINETE DO PREFEITO RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2022 - 1° QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		29.141.177,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.141.177,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.141.177,06
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.147.705,55	45,12
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.147.705,55	45,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.736.235,61	54,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.736.235,61	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <%>	14.949.423,83	51,30
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <%>	14.949.423,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.162.612,05	48,60
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.162.612,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida	(1.051.352,46)	(3,61)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.484.706,24	60,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.662.588,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.039.882,39	7,00
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	304,89	(3.407.558,54)

Publicado por:

Valdir Manuel da Šilva Código Identificador:5034AA2D

GABINETE DO PREFEITO RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

			Despesas Em	npenhadas			Despesas Liquidadas				INSCRITAS EM	
Função / SubFunção			Dotação Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.065.319,00	29.065.319,00	4.407.096,18	7.853.395,57	100,00	21.211.923,43	4.405.722,58	7.852.021,97	100,00	21.213.297,03	0,00	
Legislativa	957.679,00	957.679,00	332.896,80	332.896,80	4,24	624.782,20	332.896,80	332.896,80	4,24	624.782,20	0,00	
Ação Legislativa	957.679,00	957.679,00	332.896,80	332.896,80	4,24	624.782,20	332.896,80	332.896,80	4,24	624.782,20	0,00	
Administração	5.624.640,00	5.695.140,00	1.029.948,27	1.975.293,83	25,15	3.719.846,17	1.029.786,67	1.975.132,23	25,15	3.720.007,77	0,00	
Planejamento e Orçamento	167.000,00	157.000,00	26.560,36	40.778,51	0,52	116.221,49	26.560,36	40.778,51	0,52	116.221,49	0,00	
Administração Geral	5.227.640,00	5.308.140,00	975.533,84	1.877.310,17	23,90	3.430.829,83	975.372,24	1.877.148,57	23,91	3.430.991,43	0,00	
Administração Financeira	165.000,00	165.000,00	24.854,07	48.005,15	0,61	116.994,85	24.854,07	48.005,15	0,61	116.994,85	0,00	
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	3.000,00	9.200,00	0,12	55.800,00	3.000,00	9.200,00	0,12	55.800,00	0,00	
Assistência Social	1.011.000,00	945.500,00	59.040,37	98.572,87	1,26	846.927,13	59.040,37	98.572,87	1,26	846.927,13	0,00	
Assistência ao Idoso	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	331.000,00	477.000,00	55.193,07	93.768,07	1,19	383.231,93	55.193,07	93.768,07	1,19	383.231,93	0,00	
Assistência Comunitária	550.000,00	400.000,00	3.847,30	4.804,80	0,06	395.195,20	3.847,30	4.804,80	0,06	395.195,20	0,00	
Saúde	6.513.000,00	6.341.000,00	1.085.410,65	1.996.526,55	25,42	4.344.473,45	1.084.198,65	1.995.314,55	25,41	4.345.685,45	0,00	
Atenção Básica	2.846.000,00	2.919.000,00	825.260,37	1.604.761,72	20,43	1.314.238,28	824.048,37	1.603.549,72	20,42	1.315.450,28	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.247.000,00	3.002.000,00	211.700,46	276.298,01	3,52	2.725.701,99	211.700,46	276.298,01	3,52	2.725.701,99	0,00	
Vigilância Epidemiológica	420.000,00	420.000,00	48.449,82	115.466,82	1,47	304.533,18	48.449,82	115.466,82	1,47	304.533,18	0,00	
Educação	11.707.000,00	11.687.000,00	1.526.671,45	2.817.560,52	35,88	8.869.439,48	1.526.671,45	2.817.560,52	35,88	8.869.439,48	0,00	
Ensino Fundamental	8.998.000,00	8.948.000,00	1.261.747,71	2.424.365,33	30,87	6.523.634,67	1.261.747,71	2.424.365,33	30,88	6.523.634,67	0,00	
Educação Infantil	2.345.000,00	2.345.000,00	240.534,08	356.634,64	4,54	1.988.365,36	240.534,08	356.634,64	4,54	1.988.365,36	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	119.000,00	149.000,00	10.679,60	19.374,09	0,25	129.625,91	10.679,60	19.374,09	0,25	129.625,91	0,00	
Demais Subfunções	245.000,00	245.000,00	13.710,06	17.186,46	0,22	227.813,54	13.710,06	17.186,46	0,22	227.813,54	0,00	
Cultura	108.000,00	113.000,00	19.486,08	19.836,08	0,25	93.163,92	19.486,08	19.836,08	0,25	93.163,92	0,00	
Administração Geral	108.000,00	113.000,00	19.486,08	19.836,08	0,25	93.163,92	19.486,08	19.836,08	0,25	93.163,92	0,00	
Urbanismo	1.010.000,00	1.025.000,00	208.336,92	246.647,95	3,14	778.352,05	208.336,92	246.647,95	3,14	778.352,05	0,00	
Infra-estrutura Urbana	960.000,00	975.000,00	208.336,92	246.647,95	3,14	728.352,05	208.336,92	246.647,95	3,14	728.352,05	0,00	
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Saneamento	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
Gestão Ambiental	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	

Agricultura	462.500,00	462.500,00	0,00	0,00	0,00	462.500,00	0,00	0,00	0,00	462.500,00	0,00	I
Abastecimento	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00	
Transporte	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
Desporto e Lazer	665.000,00	832.000,00	125.043,31	327.508,23	4,17	504.491,77	125.043,31	327.508,23	4,17	504.491,77	0,00	
Desporto Comunitário	600.000,00	767.000,00	111.855,92	314.320,84	4,00	452.679,16	111.855,92	314.320,84	4,00	452.679,16	0,00	
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	13.187,39	13.187,39	0,17	51.812,61	13.187,39	13.187,39	0,17	51.812,61	0,00	
Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00	20.262,33	38.552,74	0,49	76.447,26	20.262,33	38.552,74	0,49	76.447,26	0,00	
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	20.262,33	38.552,74	0,49	76.447,26	20.262,33	38.552,74	0,49	76.447,26	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.500,00	496.500,00			0,00	496.500,00			0,00	496.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL(III) = (I + II)	29.065.319,00	29.065.319,00	4.407.096,18	7.853.395,57	100,00	21.211.923,43	4.405.722,58	7.852.021,97	100,00	21.213.297,03	0,00	
			Despesas Em	penhadas			Despesas Liq	uidadas			INSCRITAS	EM
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo (c) = (a-b)	No Bimestre		% (d/Total d)	Saldo (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
NOTA EXPLICATIVA												
Fonte: Balancetes Mensais												
Fonte: Balancetes Mensais												

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:04B1A01E

GABINETE DO PREFEITO RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)								
RECEITAS DO ENSINO								
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da CF)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
	ATUALIZADA	Até o Bimestre						
I- RECEITA DE IMPOSTOS 510.000,00								
.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.000,00	5.148,56						
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.000,00	2.951,26						
.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	135.000,00	45.769,78						
.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	335.000,00	327.389,93						
- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.703.000,00	5.472.724,29						
2.1- Cota-Parte FPM	11.790.000,00	4.799.135,26						
.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.900.000,00	4.799.135,26						
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	890.000,00							
2.2- Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	641.688,93						
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	400,95						
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	62,14						
2.5- Cota-Parte IPVA	60.000,00	31.437,01						
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro								
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais								
- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.213.000,00	5.853.983,82						
I-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.562.600,00	1.094.544,86						
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (990.650,00	368.951,09						
FUNDEB	•	•						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS						
	ATUALIZADA	Até o Bimestre						
5- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.900.000,00	1.538.215,82						
5.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos								
5.1.1- Principal								
5.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira								
5,2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.400.000,00	475.264,12						
5.2.1- Principal	1.400.000,00	475.264,12						
5.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira								
5.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.500.000,00	1.062.951,70						
5.3.1- Principal	2.500.000,00	1.062.951,70						
5.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		,						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(2.562.600,00)	(1.094.544,86)						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR						
3-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.435.254,24						
3.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.435.254,24						
		,						
3.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS								

	DOTACAO	EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.940.000,00	2.269.767,12		
10.1- Educação Infantil	1.765.000,00	356.634,64		
10.1.1- Creche	1.765.000,00	356.634,64		
10.1.2- Pré-Escola				

Lina E i E i i i	C 177 000 00	1	Ī		Ī
10.2- Ensino Fundamental	6.175.000,00	1.913.132,48			
11- OUTRAS DESPESAS	2.170.000,00	101.834,17	(19.474,55)	3.831,35	
11.1- Educação Infantil	715.000,00				
11.1.1- Creche	715.000,00				
11.1.2- Pré-Escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.455.000,00	101.834,17	(19.474,55)	3.831,35	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.110.000,00	2.371.601,29	(19.474,55)	3.831,35	
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.269.767,12				
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.150.685,88	(19.474,55)			
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	24.802,05				
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	356.634,64				
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	356.634,64				
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR ADDICATIO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.076.751,07			
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	· ·			
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	159.442,76			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO(
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	153.821,58	1.557.690,37	1.557.690,37	101,26

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	EVERGÍCIO	APLICADO ATE O PRIMEIRO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	431.131,71	(596.307,39)	(19.474,55)	(596.307,39)		(576.832,84)
23.1 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	353.035,58	(1.840.563,66)	(19.474,55)	(1.840.563,66)		(1.821.089,11)
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		1.244.256,27				1.244.256,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOL	VIMENTO DO ENSINO	– MDE - CUSTEADAS COM REC	CEITA DE IMPOSTOS (EXCETO) FUNDEB)		
DESPESAS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	130.000,00					
24.1- Creche	130.000,00					
24.2- Pré-Escola						
25- ENSINO FUNDAMENTAL	998.000,00	222.394,64	(1.786,46)	1.818,00		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.128.000,00	222.394,64	(1.786,46)	1.818,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIN	Valor					
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADA		(1.861.824,67)				
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊN	NCIAS DO FUNDEB				(1.094.544,86)	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS II	NSCRITOS NO EXERC	CIO SEM DISPONIBILIDADE FII	NANCEIRA DE RECURSOS DO	FUNDEB IMPOSTOS		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS II	NSCRITOS NO EXERC	CIO SEM DISPONIBILIDADE FI	NANCEIRA DE RECURSOS DE	IMPOSTOS	156.619,16	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIM		(923.898,97)				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIO	ONAL		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA R	ESULTANTE DE IMPO	STOS	1.463.495,96	(923.898,97)	(15,78)	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	RP LIQUIDADOS		RP CANCELADOS	SALDO FINAL
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	203.747,00	203.747,00		(203.747,00)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	203.747,00	166.031,80		(166.031,80)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	758.114,36	758.114,36		(758.114,36)
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)				

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	445.000,00	164.839,71
35.1- Salário-Educação	180.000,00	74.295,67
35.2- PDDE	20.000,00	
35.3- PNAE	215.000,00	90.530,40
35.4 - PNATE	30.000,00	13,64
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	610.000,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	200.000,00	125.505,30
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	1.355.000,00	290.345,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Atuação)	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	o Bimestre	NÃO PROCESSADOS
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	130.000,00				
41.1- Creche	130.000,00				
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.263.000,00				
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	69.000,00				
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.462.000,00				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.687.000,00	2.817.560,52	2.817.560,52	2.804.090,66	603.452,92
47.1- Despesas Correntes	10.312.000,00	2.778.844,47	2.778.844,47	2.765.374,61	127.314,91
47.1.1- Pessoal Ativo	8.310.000,00	2.505.097,88	2.505.097,88	2.505.097,88	120.814,91
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.002.000,00	273.746,59	273.746,59	260.276,73	6.500,00
47.2- Despesas de Capital	1.375.000,00	38.716,05	38.716,05	38.716,05	476.138,01
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.375.000,00	38.716,05	38.716,05	38.716,05	476.138,01
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CON	ICILIAÇÃO BANCÁ	RIA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orç		217.829,80			
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (o	rçamentário e restos a	pagar)			
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMEST	217.829,80				
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS V	ALORES EXTRAOR	ÇAMENTÁRIOS)			
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTR	AORÇAMENTÁRIO	S)			
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancár		217.829,80			
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática,	Jnidade Responsável:	PREFEITURA MUNICIPAL, Data	de emissão: 23/05/2022 e hora o	de emissão: 13:10	
NOTA EXPLICATIVA	*				
Fonte: Balancetes Mensais					

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:4BA31049

GABINETE DO PREFEITO RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

	RESTOS A PAC	SAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS			
Poder / Órgão	Inscritos					Inscritos				
ŭ	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021	Cancelados		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021	Cancelados	Pagos	A Pagar	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	814.036,95	1.362.655,63		1.300.643,23	876.049,35	372.247,61	480.417,97		122.475,99	730.189,5
PODER EXECUTIVO	813.561,88	1.362.655,63		1.300.643,23	875.574,28	372.247,61	480.417,97		122.475,99	730.189,5
PODER LEGISLATIVO	475,07				475,07					
Câmara Municipal	475,07				475,07					
Tribunal de Contas do Município										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL(III) = (I + II)	814.036,95	1.362.655,63		1.300.643,23	876.049,35	372.247,61	480.417,97		122.475,99	730.189,5
	RESTOS A PAC	GAR PROCESSADOS		RESTOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder / Órgão - Intra	Inscritos					Inscritos				
Ť	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021	Cancelados	Pagos	A Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
PODER EXECUTIVO										
PODER LEGISLATIVO										
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										
NOTA EXPLICATIVA										

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**C233898C

GABINETE DO PREFEITO RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	27.383.319,00	11.481.507,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	523.000,00	385.831,78
IPTU	18.000,00	5.148,56
ISS	135.000,00	45.769,78
ITBI	22.000,00	2.951,26
IRRF	335.000,00	327.389,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.000,00	4.572,25
Contribuições		
Receita Patrimonial	90.000,00	191.019,93
Aplicações Financeiras (II)	90.000,00	191.019,93
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	26.740.319,00	10.898.939,00
Cota-Parte do FPM	11.790.000,00	4.799.135,26
Cota-Parte do ICMS	1.850.000,00	641.688,93
Cota-Parte do IPVA	60.000,00	31.437,01
Cota-Parte do ITR	1.000,00	62,14
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	400,95
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	4.617.726,93
Outras Transferências Correntes	3.035.319,00	808.487,78
Demais Receitas Correntes	30.000,00	5.716,75
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	5.716,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.293.319,00	11.290.487,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.245.000,00	382.605,36
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	4.215.000,00	382.605,36
Convênios	4.165.000,00	382.605,36
Outras Transferências de Capital	50.000,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.245.000,00	382.605,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.538.319,00	11.673.092,89

		Até o Bimestre / 2022						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Processados	Pagar Não	
		Empermadas	Liquidadas	ragas	ragos	Liquidados	Pagos	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.561.819,00	7.141.631,01	7.140.257,41	6.913.896,40	1.074.043,24	182,40	182,40	
Pessoal e Encargos Sociais	13.683.019,00	4.261.832,08	4.261.670,48	4.261.670,48	605.000,01	182,40	182,40	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	25.430,94	25.430,94	25.430,94				
Outras Despesas Correntes	9.813.800,00	2.854.367,99	2.853.155,99	2.626.794,98	469.043,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.496.819,00	7.116.200,07	7.114.826,47	6.888.465,46	1.074.043,24	182,40	182,40	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.007.000,00	711.764,56	711.764,56	604.322,21	226.599,99	122.293,59	122.293,59	
Investimentos	4.957.000,00	698.642,76	698.642,76	591.200,41	226.599,99	122.293,59	122.293,59	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	13.121,80	13.121,80	13.121,80				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.957.000,00	698.642,76	698.642,76	591.200,41	226.599,99	122.293,59	122.293,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	496.500,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.950.319,00	7.814.842,83	7.813.469,23	7.479.665,87	1.300.643,23	122.475,99	122.475,99	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.770.307,80	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE			
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022			
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO			
Juros e Encargos Ativos (XXV)	0,00			
Juros e Encargos Passivos (XXVI)	25.430,94			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.710.401,79			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31 de Dezembro de 2021	Até o 2º Bimestre / 2022		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.528.422,90	7.515.301,10		
DEDUÇÕES (XXIX)	4.838.689,51	8.080.078,08		
Disponibilidade de Caixa	4.838.689,51	8.080.078,08		
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.015.382,09	8.833.651,44		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.176.692,58	753.573,36		
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.689.733,39	(564.776,98)		
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre			
	Valor			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.254.510,37			

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.423.119,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
$RESULTADO\ NOMINAL\ AJUSTADO\ -\ Abaixo\ da\ Linha\ (XXXIX) = (XXXIII\ -\ IX\ +\ XXXIV\ +\ XXXV\ -\ XXXVI\ +\ XXXVI\ +\ XXXVII\ +\ XXXVIII)$	1.831.391,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(25.430,94)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
NOTA EXPLICATIVA	
Fonte: Balancetes Mensais	
Fonte: Balancetes Mensais	

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:E2060328

GABINETE DO PREFEITO RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF Art 48 - Anexo 14	
BALANCO ORCAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITA	
Previsão Inicial	29.065.319,00
Previsão Atualizada	29.065.319,00
Receitas Realizadas	10.775.935,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESA	
Dotação Inicial	29.065.319,00
Dotação Atualizada	29.065.319,00
Despesas Empenhadas	7.853.395,57
Despesas Liquidadas	7.852.021,97
Despesas Pagas	7.518.218,61
Superávit Orçamentário	2.923.913,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.853.395,57
Despesas Liquidadas	7.852.021,97
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.141.177,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.141.177,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.141.177,06
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1,00	2.770.307,80	2.770.307,80
Resultado Nominal - Acima da Linha		3 710 401 79	0.00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.176.692,58		1.300.643,23	876.049,35
Poder Executivo	2.176.217,51		1.300.643,23	875.574,28
Poder Legislativo	475,07			475,07
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	852.665,58		122.475,99	730.189,59
Poder Executivo	852.665,58		122.475,99	730.189,59
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.029.358,16		1.423.119,22	1.606.238,94

	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	valor Apurado Ate o Billiestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.373.080,52	25	6,52			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.269.767,12	70	73,70			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	356.634,64	50	33,55			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de CapitaL		15				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não Realizado			
Receitas de Operações de Crédito						
Despesa de Capital Líquida						

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Volon Amunodo Atá o Dimentro	Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇUES E SERVIÇUS PUBLICUS DE SAUDE		Valor Apurado Até o Bimestre Valor Apurado Até o Bimestre Valor Apurado Até o Bimestre Limite Constitucional Anual % Minimo a Aplicar no Exercício 1.448.643,52 15 24,75	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Im-	ipostos	1.448.643,52	15	24,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
NOTA EXPLICATIVA				
Fonte: Balancetes Mensais				

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:0C4B943F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 800/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES		
	12.361.2011.1141.4490510000.540 OBRAS E INSTALACOES	94.000,00	
	Valor Total da Ação (1141) R\$	94.000,00	
2014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
2014	12.306.2002.2014.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO	20,000,00	
	Valor Total da Ação (2014) R\$	20.000,00	
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	114.000.00	
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)		
2040	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		
	10.302.2005.2040.3390300300.500 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTO E LAB	3.000,00	
	10.302.2005.2040.3390300300.600 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTO E LAB	15.000,00	
	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 10.302.2005.2040.3390300300.500 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTO E LAB 10.302.2005.2040.3390300300.600 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTO E LAB Valor Total da Ação (2040) R\$		
2081	MANTED ACATIVIDADES DO SAMII		
2001		60.000,00	
		30,000,00	
	Valor Total da Ação (2081) R\$	90.000,00	
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	108.000.00	
	valor rotal to Orgao (20/00) K.	100.000,00	
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)		
2106	MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL		
	08.244.2013.2106.339030000.669 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
	08.244.2013.2106.339039000.669 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	6.000,00	
	Valor Total da Ação (2106) R\$	16.000,00	
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	16.000,00	
	Valor Total R\$	238.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1090	AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	
	12.361.2028.1090.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
	12.361.2028.1090.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
	Valor Total da Ação (1090) R\$	19.800,00
1099	REFORMAR/AMPLIAR ESTADIO MUNCIPAL AMAURI SALES MEL	
	27.812.2014.1099.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	34.000,00
	Valor Total da Ação (1099) R\$	34.000,00
2086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA UNIVERSIDADE	
	12.364.2024.2086.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
	12.364.2024.2086.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	3.100,00
	12.364.2024.2086.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	9.900,00
	Valor Total da Ação (2086) R\$	16.100,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	69,900,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1054	CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU	
1054	10.302.2005.1054.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	44.100,00
	Valor Total da Ação (1054) R\$	44.100,00
	Vanot Total da Aşao (1054) Ka	77.100,00
1059	ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE	
1037	10.302.2023.1059.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
	Valor Total da Acão (1059) R\$	18.000,00
	vaioi Totai ua Açao (1037) No	18.000,00
1060	ADQUIRIR VEÍCULO/EQUIP P UND DE SAÚDE E SECRETARIA	
1000	10.302.2023.1060.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46,000,00
	Valor Total da Ação (1060) R\$	46.000,00
1111	ANNA DEPENDA DE CATE DA CECRETA DA DE CATE	
1114	AMPLIAR/REFORMAR/EQUIP SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	11,000,00
	10.302.2023.1114.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
	Valor Total da Ação (1114) R\$	14.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	20.000.00
	10.302.2005.2081.3390360000.621 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R\$	30.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	152.100,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1074	CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARESNA ZONA RURAL	
	16.481.2019.1074.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	5.500,00
	Valor Total da Ação (1074) R\$	5.500,00
2063	MANTER AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR	
	11.333.2012.2063.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.300,00
	11.333.2012.2063.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00
	Valor Total da Ação (2063) R\$	10.500,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	16.000,00
_	Valor Total R\$	238.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E7229439

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 802/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1929/2022 de 24/05/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$	8.000,00
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	8.000,00
20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	67.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	67.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	67.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	

0005	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	1
	28.846.0001.0005.3390470000.749 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
	Valor Total da Ação (0005) R\$	3.000,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
	Valor Total da Ação (2007) R\$	12.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	15.000,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
2010	20.122.2009.2010.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000.00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	10.000,00
	7m07 20m2 do 01gao (2000) 249	10000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1126	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	12.361.2011.1126.4490510000.571 OBRAS E INSTALACOES	600.000,00
	Valor Total da Ação (1126) R\$	600.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.2094.3390300000.571 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	12.122.2028.2094.4490520000.571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R\$	30.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	630.000,00

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	52,000,00
	10.301.2004.2078.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	63.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	63.000,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2090	10.122.2023.2096.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	42.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R\$	42.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	105.000,00
	Valui Tutai du Oigau (20/00) K\$	105.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2001.2090.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	46.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R\$	46.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	46.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	47.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	47.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	47.000,00
	Valor Total R\$	928.000,00

- Art. 2º A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais).
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**20189B54



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Cubati												
Lei de Nº Criada em												
Poder Executivo			C.N.P.J.: 08.7	32.182/0001-05								
R são severino												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função /	Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Segurida Social												
JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")			Demonstrati	vo Consolidado								
France / Cal France	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS I	EMPENHADAS		C-14 /- 1-	DESPESAS I	LIQUIDADA		C-11- (-) (- 4)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/tot al b	Saldo c=(a-b	No Bimestre	No Bimestre (d)		Saido (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (I)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.092.615,00	28.447.916,00	6.485.467,02	10.907.268,52	100,01	17.540.647,48	6.471.717,31	10.800.818,81	100,02	17.647.097,19	0,00	
01 Legislativa	744.000,00	809.400,00	164.946,39	391.901,16	3,59	417.498,84	158.977,83	301.932,60	2,80	507.467,40	0,00	
031 Ação Legislativa	744.000,00	809.400,00	164.946,39	391.901,16	3,59	417.498,84	158.977,83	301.932,60	2,80	507.467,40	0,00	
04 Administração	3.102.657,00	3.329.043,75	1.181.022,97	2.230.710,51	20,45	1.098.333,24	1.182.022,97	2.223.010,51	20,58	1.106.033,24	0,00	
123 Administração Financeira	463.519,00	911.081,75	483.925,08	803.546,45	7,37	107.535,30	483.925,08	803.546,45	7,44	107.535,30	0,00	
122 Administração Geral	2.639.138,00	2.417.962,00	697.097,89	1.427.164,06	13,08	990.797,94	698.097,89	1.419.464,06	13,14	998.497,94	0,00	
08 Assistêncial Social	1.210.829,00	1.250.842,00	211.459,47	346.650,30	3,18	904.191,70	209.021,92	344.212,75	3,18	906.629,25	0,00	
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	280.890,00	289.313,00	27.208,00	54.468,00	0,50	234.845,00	27.208,00	54.468,00	0,50	234.845,00	0,00	
244 Assistência Comunitária	929.939,00	961.529,00	184.251,47	292.182,30	2,68	669.346,70	181.813,92	289.744,75	2,68	671.784,25	0,00	
10 Saúde	6.229.850,00	6.229.850,00	1.359.532,71	2.517.636,81	23,08	3.712.213,19	1.359.532,71	2.517.636,81	23,31	3.712.213,19	0,00	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	678.127,00	979.690,00	160.170,00	302.562,00	2,77	677.128,00	160.170,00	302.562,00	2,80	677.128,00	0,00	
301 Atenção Básica	5.477.419,00	5.172.975,00	1.190.982,71	2.198.624,81	20,16	2.974.350,19	1.190.982,71	2.198.624,81	20,36	2.974.350,19	0,00	
305 Vigilância Epidemiológica	64.129,00	67.010,00	8.380,00	16.450,00	0,15	50.560,00	8.380,00	16.450,00	0,15	50.560,00	0,00	
304 Vigilância Sanitária	10.175,00	10.175,00	0,00	0,00	0,00	10.175,00	0,00	0,00	0,00	10.175,00	0,00	
12 Educação	12.172.590,00	12.031.222,25	2.755.520,02	4.180.200,39	38,33	7.851.021,86	2.755.520,02	4.180.200,39	38,71	7.851.021,86	0,00	
365 Educação Infantil	1.179.529,00	1.284.065,00	425.099,91	550.420,81	5,05	733.644,19	425.099,91	550.420,81	5,10	733.644,19	0,00	
361 Ensino Fundamental	10.993.061,00	10.747.157,25	2.330.420,11	3.629.779,58	33,28	7.117.377,67	2.330.420,11	3.629.779,58	33,61	7.117.377,67	0,00	
13 Cultura	350.957,00	350.957,00	34.593,60	63.248,00	0,58	287.709,00	34.593,60	63.248,00	0,59	287.709,00	0,00	
392 Difusão Cultural	350.957,00	350.957,00	34.593,60	63.248,00	0,58	287.709,00	34.593,60	63.248,00	0,59	287.709,00	0,00	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAI	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS I	EMPENHADAS		Saldo c=(a-b	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Tunção / Subi unção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATCALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/tot al b	Saido C=(a-b	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/tot al d	Saido (c) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS ATAGAR NÃO TROCESSADOS (I)	
15 Urbanismo	792.862,00	792.862,00	406.676,15	406.676,15	3,73	386.185,85	406.676,15	406.676,15	3,77	386.185,85	0,00	
542 Controle Ambiental	486.902,00	683.902,00	406.676,15	406.676,15	3,73	277.225,85	406.676,15	406.676,15	3,77	277.225,85	0,00	
451 Infra-Estrutura Urbana	251.622,00	54.622,00	0,00	0,00	0,00	54.622,00	0,00	0,00	0,00	54.622,00	0,00	
452 Serviços Urbanos	54.338,00	54.338,00	0,00	0,00	0,00	54.338,00	0,00	0,00	0,00	54.338,00	0,00	
17 Saneamento	2.121.540,00	2.121.540,00	0,00	0,00	0,00	2.121.540,00	0,00	0,00	0,00	2.121.540,00	0,00	
512 Saneamento Básico Urbano	2.121.540,00	2.121.540,00	0,00	0,00	0,00	2.121.540,00	0,00	0,00	0,00	2.121.540,00	0,00	
20 Agricultura	222.904,00	303.963,00	53.014,55	113.029,55	1,04	190.933,45	53.014,55	113.029,55	1,05	190.933,45	0,00	
606 Extensão Rural	222.904,00	303.963,00	53.014,55	113.029,55	1,04	190.933,45	53.014,55	113.029,55	1,05	190.933,45	0,00	
26 Transporte	125.235,00	125.235,00	0,00	0,00	0,00	125.235,00	0,00	0,00	0,00	125.235,00	0,00	
782 Transporte Rodoviário	125.235,00	125.235,00	0,00	0,00	0,00	125.235,00	0,00	0,00	0,00	125.235,00	0,00	
27 Desporto e Lazer	107.920,00	107.920,00	6.195,00	6.195,00	0,06	101.725,00	6.195,00	6.195,00	0,06	101.725,00	0,00	
812 Desporto Comunitário	107.920,00	107.920,00	6.195,00	6.195,00	0,06	101.725,00	6.195,00	6.195,00	0,06	101.725,00	0,00	
28 Encargos Especias	911.271,00	995.081,00	312.506,16	651.020,65	5,97	344.060,35	306.162,56	644.677,05	5,97	350.403,95	0,00	
846 Outros Encargos Especiais	911.271,00	995.081,00	312.506,16	651.020,65	5,97	344.060,35	306.162,56	644.677,05	5,97	350.403,95	0,00	
TOTAL	28.092.615,00	28.447.916,00	6.485.467,02	10.907.268,52	100,01	17.540.647,48	6.471.717,31	10.800.818,81100,02		17.647.097,19	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundades Consolidadas Consolidada	do Municipal de Saúde d	e Cubati e Prefeitura Municipal de	Cubati									
Nota Explicativa:												
Euroão / SubEuroão	DOTAÇÃO INICIAL	DOTACAO ATHALIZADA (-)	OTAGAG ATHALIZADA (*) DESPESAS EMPENHADAS			Saldo a=(a b	DESPESAS LIQUIDADA			Coldo (a) - (- 1)	d) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/tot al b	b Saldo c=(a-b	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/tot al d	Saido (e) = (a-d)	INSCRITAS EN RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**C1671B0D

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	Lei de Nº Cri	ada am												
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	Det de la Camada em													
R são severino														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORCAMEN	TOC FICCAL	E DA SECH	DIDADE CO	CTAT										
, ,	TOS FISCAI	LE DA SEGU	KIDADE SO	CIAL							1	D 4 4	G III I	
JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL												Demonstrati	vo Consolidado	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	EVOLUCÃ.	D DA RECEI	EL DELLIZA	D . NOC ÝI	TD 400 12 14	mara.								
ESPECIFICAÇÃO	,			AGO/2021		OUT/2021	NONIONA	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
DECEMBER CORDENIES (A)	MAI/2021 1.985.372.54						2.502.335.45	3.296.570.13		2.968.570.62			25 501 201 20	
RECEITAS CORRENTES (I)				, , ,	,	2.831.678,52 799.026.55					2.507.516,25		37.791.281,26	25.764.749,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.101,05	179.984,97	67.477,11	62.256,82	41.661,06		163.356,64	121.392,36	31.342,15	100.019,28	118.432,00	59.467,30	1.771.517,29	469.425,86
IPTU	0,00	51,90	0,00	4.030,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.181,90	2.341,00
ISS	8.006,41	8.202,91	5.357,16	15.838,33	4.650,62	6.114,35	16.164,00	44.469,96	10.765,96	37.617,86	70.261,98	13.781,06	241.230,60	132.426,86
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	117,00
IRRF	19.094,64	171.730,16	40.143,95	42.388,49	37.010,44	792.912,20	147.192,64	74.322,40	20.576,19	62.401,42	48.170,02	45.686,24	1.501.628,79	334.307,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	21.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.976,00	234,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,00
Receita Patrimonial	1.399,76	2.124,76	3.196,05	26.456,51	30.254,78	36.733,60	25.599,81	28.157,14	23.764,71	28.784,55	31.164,83	23.310,09	260.946,59	169.447,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.399,76	2.124,76	3.196,05	26.456,51	30.254,78	36.733,60	25.599,81	28.157,14	23.764,71	28.784,55	31.164,83	23.310,09	260.946,59	146.033,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.414,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.956.871,73	1.964.987,65	2.647.769,90	9.140.081,17	2.475.586,56	1.995.918,37	2.313.379,00	3.141.630,63	2.509.519,34	2.839.766,79	2.357.919,42	2.408.590,73	35.752.021,29	24.995.013,43
Cota-Parte do FPM	1.017.546,78	880.019,98	1.202.442,90	961.391,47	755.016,69	841.340,54	1.092.671,38	1.626.654,73	1.130.459,78	1.578.026,52	956.663,71	1.133.985,25	13.176.219,73	9.569.859,00
Cota-Parte do ICMS	129.239,19	198.416,19	181.290,95	198.316,83	193.593,23	193.789,13	198.140,49	210.617,10	200.254,89	179.034,18	211.706,34	151.018,69	2.245.417,21	1.927.150,00
Cota-Parte do IPVA	6.314,22	12.854,22	10.303,46	8.452,62	10.505,58	10.619,58	4.359,80	5.815,04	5.717,43	4.686,58	8.965,78	11.409,90	100.004,21	93.890,00
Cota-Parte do ITR	26,34	25,00	15,36	10,50	66,00	332,09	107,92	0,00	0,00	0,00	12,43	28,98	624,62	1.180,00
Transferências da LC nº 87/1996	156,69	156,69	156,69	156,69	156,69	156,69	156,69	156,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253,52	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	97,40	101,62	110,06	87,85	110,99	116,47	109,99	101,24	137,60	98,46	118,96	108,15	1.298,79	463,17
Transferências do FUNDEB	490,968,86	654,943,38	633,900,12	719.837.39	663,854,73	687.039,48	776.114,96	842.567,66	924.026,10	865.315.23	731.332,10	826,125,02	8.816.025,03	8.886.415,00
Outras Transferências Correntes	312.522,25	218.470,57	619.550,36	7.251.827,82	852.282,65	262.524,39	241.717,77	455.718,17	248.923,54	212.605,82	449.120,10	285.914,74	11.411.178,18	4.516.056,26
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	851.63	0.00	0.00	5.390.00	0.00	0.00	0.00	554.46	6.796.09	130.746.00
DEDUÇÕES (II)	229,362,41	215.692,18	189.741.65	231.943.70	189,735,15	207.092.29	258.183,91	268.956.12	266,105,42	351.371,31	233.676,44	256.975,34	2.898.835.92	2.280.911.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.362.41	215.692.18	189.741.65	231.943.70	189.735.15	207.092.29	258.183.91	268.956.12	266,105,42	351,371,31	233,676,44	256,975,34	2.898.835.92	2.280.911.00
RECEITA CORRENTE LÍOUIDA(III)=(I-II)	1.756.010,13	1.931.405,20	,,,,		2.358.618,88		2.244.151,54	3.027.614,01	2.298.520,78	2.617.199,31	2.273.839,81	2.234.947,24	34.892.445,34	23.483.838.35
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	,	0.00	0.00	0.00	0.00	550.000,00	0.00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-	-7	-,	,	.,	.,	-7	.,	,	-,	.,	-,	.,		.,,
IV)	1.756.010,13	· ·	· ·	8.996.850,80	2.358.618,88	2.624.586,23	2.244.151,54	2.877.614,01	2.298.520,78	2.617.199,31	2.273.839,81	2.234.947,24	34.342.445,34	23.483.838,35
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	.,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO	DA RECEI	TA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA			
ESTECTICAÇÃO	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022)	2022
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal $(VII)=(V-VI)$	1.756.010,13	1.931.405,20	2.128.701,41	8.996.850,80	2.358.618,88	2.624.586,23	2.244.151,54	2.877.614,01	2.298.520,78	2.617.199,31	2.273.839,81	2.234.947,24	34.342.445,34	23.483.838,35

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:CBA79049

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

R são severino

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05

Poder Executivo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL

Demonstrativo Consolidado

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	DESTOS A DACAD DROCESS	SADOS E NÃO PROCESSADOS	I IOUID ADOC EN	A EVED CÍCIOS	ANTEDIODEC	RESTOS A PAGAR NÃO	DDOCECCADOC					т
PODER ÓRGÃO		SADOS E NAO PROCESSADOS	LIQUIDADOS EN	VI EXERCICIOS A	ANTERIORES		PROCESSADOS	1				G 11 m . 1/
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2021	1	Ü		. ,	<u> </u>
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.028.331,35	1.651.982,89	655.376,87	1.700,00	2.023.237,37	173.662,84	4.000,20	3.500,00	3.500,00		174.163,04	2.197.400,41
PODER EXECUTIVO	1.028.331,35	1.651.982,89	655.376,87	1.700,00	2.023.237,37	173.662,84	4.000,20	3.500,00	3.500,00	0,00	174.163,04	2.197.400,41
Geral Consolidado	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Geral Consolidado	33.880,75	0,00	0,00	0,00	33.880,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.880,75
Geral Consolidado	1.760,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
Geral Consolidado	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
Gabinete do Prefeito	149.033,88	3.801,08	8.001,08	0,00	144.833,88	24.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	171.833,88
Secretaria de Administração e Planejamento	31.648,17	11.161,25	8.476,96	0,00	34.332,46	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	35.332,46
Secretaria de Finanças	25.804,00	502.240,57	31.275,47	0,00	496.769,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.769,10
Secretaria de Agricultura	19.807,50	206,37	206,37	0,00	19.807,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.807,50
Secretaria de Educação	58.530,82	93.761,15	24.709,24	1.700,00	125.882,73	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	128.882,73
Secretaria de Cultura e Esportes	30.824,00	40,00	0,00	0,00	30.864,00	35.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.875,00	66.739,00
Secretaria de Infraestrutura	178.415,20	214.162,96	213.082,16	0,00	179.496,00	18.528,84	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	15.028,84	194.524,84
Sec. A. Jurid. Seg. Pub. Anti Drogas	34.777,83	0,00	0,00	0,00	34.777,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.777,83
Fundo Municipal da Saúde	383.238,04	805.936,78	350.582,92	0,00	838.591,90	91.060,00	0,20	0,00	0,00	0,00	91.060,20	929.652,10
Fundo Municipal de Ass. Social	80.031,16	20.672,73	19.042,67	0,00	81.661,22	1.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,00	82.860,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	1.028.331,35	1.651.982,89	655.376,87	1.700,00	2.023.237,37	173.662,84	4.000,20	3.500,00	3.500,00	0,00	174.163,04	2.197.400,41
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal	de Saúde de Cubati e Prefeitura M	Junicipal de Cubati	•	•	•	•	•	•	•		•	-

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:8B7B6F8D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2022 - 1° QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
DESPESA COM PESSOAL		Líquidadas												
	Maio 2021	Junho 2021	Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Total	Restos a Pagar não Processados
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	860.934,56	892.889,50	877.554,08	884.057,81	885.689,09	880.919,99	886.243,31	2.775.560,04	800.742,43	1.067.048,55	974.806,08	1.152.459,50	12.938.904,94	211.242,96
Pessoal Ativo	860.934,56	892.889,50	877.554,08	884.057,81	885.689,09	880.919,99	886.243,31	2.775.560,04	800.742,43	1.067.048,55	974.806,08	1.152.459,50	12.938.904,94	211.242,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	702.636,88	734.159,19	719.299,23	725.190,83	726.608,51	722.584,15	726.831,39	2.506.944,70	653.375,94	870.221,84	796.254,09	946.717,42	10.830.824,17	211.242,96
Obrigações Patronais	158.297,68	158.730,31	158.254,85	158.866,98	159.080,58	158.335,84	159.411,92	268.615,34	147.366,49	196.826,71	178.551,99	205.742,08	2.108.080,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.105,81			336,54									2.442,35	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.105,81			336,54									2.442,35	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	858.828,75	892.889,50	877.554,08	883.721,27	885.689,09	880.919,99	886.243,31	2.775.560,04	800.742,43	1.067.048,55	974.806,08	1.152.459,50	12.936.462,59	211.242,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.141.177,00	6	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V	29.141.177,00	6	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.147.705,55	5 45,12	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.736.235,6	1 54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.949.423,83	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	14.162.612,03	5 48,60	
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 23/05/2022 e hora de emissão: 13:25		•	

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador: A329AC2C

GABINETE DO PREFEITO RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)	•		,											•
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total nos Últimos 12		
DECEITAS CORDENTES (I)	MAI/2021	JUN/2021 2.001.298.10	JUL/2021 2.924.323,23	AGO/2021 3 2.501.326.38	SET/2021	OUT/2021		DEZ/2021 3.474.601.54	JAN/2022 3.102.388.61	FEV/2022	MAR/2022 2.589.569.24	ABR/2022	Meses	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.952.374,03	,				2.391.849,64				3.159.905,73	,	2.629.643,88	31.981.430,32	27.383.319,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.771,81	45.842,75	43.688,88	42.830,74	50.860,55	52.742,57	75.254,46	86.201,09	142.373,36	96.517,76	78.562,66	68.378,00	832.024,63	523.000,00
IPTU	761,95	446,85	114,86	1.054,39	1.476,75	8.114,83	5.607,07	5.780,87					23.357,57	
ISS	10.116,69	12.147,40	8.181,26	11.774,81	14.990,06	12.464,11	36.819,12	27.325,51					133.818,96	
ITBI	800,00	3.907,20		2.750,00	2.050,00	220,00	480,00	700,00					10.907,20	
IRRF	30.782,16	27.714,22	34.943,14	26.370,26	32.343,74	31.610,63	31.294,99	51.765,58	130.594,45	84.240,49	57.270,15	55.284,84	594.214,65	335.000,00
Outros, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.311,01	1.627,08	449,62	881,28		333,00	1.053,28	629,13	11.778,91	12.277,27	21.292,51	13.093,16	69.726,25	188.000,00
Contribuições				ļ										
Receita Patrimonial	7.614,51	8.172,27	11.000,39	15.814,25	19.499,95	24.698,31	33.317,72	43.753,17	37.994,41	44.482,14	55.927,80	52.615,58	354.890,50	90.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.614,51	8.172,27	11.000,39	15.814,25	19.499,95	24.698,31	33.317,72	43.753,17					163.870,57	
Outras Receitas Patrimoniais									37.994,41	44.482,14	55.927,80	52.615,58	191.019,93	90.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	1.895.987,71	1.947.283,08	2.869.633,96	2.440.322,27	2.466.710,26	2.314.408,76	2.608.407,00	3.344.647,28	2.922.020,84	3.018.905,83	2.455.078,78	2.502.933,55	30.786.339,32	26.740.319,00
Cota-Parte do FPM	1.017.546,78	880.019,98	1.202.442,90	961.391,47	755.016,69	841.340,54	1.092.671,38	1.626.654,73					8.377.084,47	
Cota-Parte do ICMS	112.561,79	172.811,97	157.896,62	172.725,41	168.611,38	168.782,00	172.571,85	183.438,45					1.309.399,47	
Cota-Parte do IPVA	4.326,07	5.922,69	6.427,96	4.087,75	5.462,58	8.159,87	3.460,63	2.202,93					40.050,48	
Cota-Parte do ITR														
Transferências da L.C. 87/1996														
Transferências da L.C. 61/1989	84,84	88,52	95,87	76,51	96,67	101,44	95,79	88,17					727,81	
Transferências do FUNDEB	513.045,21	678.719,04	575.265,96	676.600,55	585.737,75	620.297,73	720.718,13	748.917,86					5.119.302,23	100.000,00
Outras Transferências Correntes	248.423,02	209.720,88	927.504,65	625.440,58	951.785,19	675.727,18	618.889,22	783.345,14	2.922.020,84	3.018.905,83	2.455.078,78	2.502.933,55	15.939.774,86	26.640.319,00
Outras Receitas Correntes				2.359,12			100,00					5.716,75	8.175,87	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	226.026,11	210.567,56	185.062,20	226.903,70	184.796,41	202.127,22	253.070,57	263.522,39	260.729,49	346.567,92	227.972,81	252.906,88	2.840.253,26	2.563.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	ĺ		,		ĺ	,		ĺ		,			,	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	226.026,11	210.567,56	185.062,20	226.903,70	184.796,41	202.127,22	253.070,57	263.522,39	260.729,49	346.567,92	227 972 81	252.906,88	2.840.253,26	2.563,000,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)				2.274.422,68		,							29.141.177,06	24.820.319,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	,					,		,			, , ,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,	, . ,
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.726.347,92	1.790.730,54	2.739.261,03	2.274.422,68	2.352.274,35	2.189.722,42	2.464.008,61	3.211.079,15	2.841.659,12	2.813.337,81	2.361.596,43	2.376.737,00	29.141.177,06	24.820.319,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.726.347,92	1.790.730,54	2.739.261,03	2.274.422,68	2.352.274,35	2.189.722,42	2.464.008,61	3.211.079,15	2.841.659,12	2.813.337,81	2.361.596,43	2.376.737,00	29.141.177,06	24.820.319,00
NOTA EXPLICATIVA				•	•		•		•			•		
Fonte: Balancetes Mensais														

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:79831681